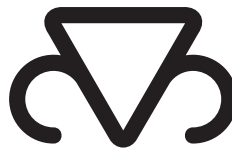


1919



1934



1967

**100 ANOS ABCZ**

1919 - 2019

## Regulamento da **85ª EXP ZEBU**

### CAPÍTULO I

#### DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

**Art. 1º** - A Exposição Internacional de Gado Zebu tem por finalidades:

a) verificar, pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária zebuína nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público;

b) proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;

c) pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

d) orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;

e) despertar vocação para a empresa rural;

f) facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.

**Art. 2º** - Mencionada Exposição será realizada em Uberaba - MG, no Parque Fernando Costa, no período de **27 de abril a 05 de maio de 2019**, em virtude de convênio firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ.

**Parágrafo Único:** O Parque Fernando Costa está aberto à visitação das 07:00 às 24:00 horas.

**Art. 3º** - Organizada e dirigida pela Diretoria da ABCZ, seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria da ABCZ nomeará um Diretor da Exposição que será seu representante no transcorrer do evento.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria da ABCZ nomeará tantas comissões quantas julgar necessárias, não só as de caráter honorífico, como as de colaboração, visando à realização do evento.

### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** - As inscrições somente serão feitas através de sistema eletrônico, disponibilizado no site [www.abcz.org.br](http://www.abcz.org.br). Em caso de dificuldade, favor consultar pelo telefone (34) 3319-3910.

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições a que se refere este Artigo serão individuais.

**Parágrafo Segundo:** O expositor deverá escolher a localização de seus animais no momento da inscrição obedecendo ao mapa de distribuição das raças e as regras estabelecidas pela ABCZ, especialmente no que concerne à setorização das raças no Parque Fernando Costa e a distribuição contínua dos seus animais e sequencial obrigatória dentro do pavilhão de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da inscrição.

**Parágrafo Terceiro:** A ABCZ se reserva o direito de remanejar os animais, caso necessário, sem a necessidade de dar ciência prévia aos expositores.

**Art. 5º** - O período para as inscrições terá início

em 28/01/2019 e encerramento em 19/04/2019, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

**Parágrafo Primeiro:** Para o Concurso Leiteiro as inscrições serão iniciadas no dia 04/03/2019 e encerradas dia 05/04/2019, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

**Parágrafo Segundo:** Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia 05/04/2019 e cujos valores estejam devidamente quitados.

**Art. 6º** - Só poderão ser inscritos, os animais que estiverem em nome do expositor, nos arquivos do SRGRZ.

**Parágrafo Primeiro:** Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SRGRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base do evento (26/04/2019).

**Art. 7º** - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências deste regulamento.

**Art. 8º** - As inscrições serão limitadas a 15 (quinze) animais de cada raça, por expositor, dentro de cada categoria de registro. Poderão, entretanto, ser relacionados na ficha de inscrição, até, no máximo, outros 10 (dez) animais de reserva, para possíveis substituições, podendo o expositor apresentar quaisquer dos 25 (vinte e cinco) animais relacionados na recepção do evento, sem a necessidade de nenhuma outra comunicação adicional à ABCZ.

**Parágrafo Primeiro:** nos casos das raças Gir poderão ser inscritos até 15 (quinze) animais por expositor dentro de cada modalidade de julgamento prevista nesse regulamento, quais sejam, dupla aptidão e leiteiro; e nos casos das raças Nelore e Guzerá, segue-se o mesmo critério da raça Gir, ou seja, para Nelore e Nelore Mocho e Guzerá e Guzerá Aptidão Leiteira, respectivamente.

**NOVO** **Parágrafo Segundo:** além do limite máximo estipulado no Caput deste Artigo, cada expositor poderá inscrever, adicionalmente:

a) 01 (uma) matriz de sua propriedade, para disputar o título de "Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr", conforme determina o Art. 56, Letra X deste Regulamento;

b) 02 (dois) animais para o Campeonato "Mode-

lo Frigorífico", conforme o que determina o Regulamento deste Campeonato;

**c) somente para a raça Guzerá, 02 (dois) animais com idade inferior à 8 (oito) meses, que disputarão o Campeonato Baby.** **NOVO**

**Parágrafo Terceiro:** Todos os animais inscritos, de acordo com o que prevê este Artigo e seus Parágrafos, deverão ser submetidos à Comissão de Admissão.

**Art. 9º** - As inscrições somente serão válidas mediante o preenchimento correto do sistema de inscrições eletrônico, conforme mencionado no Art. 4º deste Regulamento e o pagamento das respectivas taxas.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores das inscrições serão estipulados pela Diretoria da ABCZ para as categorias de associados e não associados da entidade, conforme procedimentos e valores constantes na tabela abaixo:

Limite de datas	Associados ABCZ	Não associados
De 29/01 a 08/03/2019	R\$350,00	R\$700,00
De 09/03 a 05/04/2019	R\$400,00	R\$800,00
De 06/04 a 19/04/2019	R\$450,00	R\$900,00

**NOVO**

**Parágrafo Segundo:** Cancelamento de Inscrições:

a) Até 19/04/2019 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;

b) Após 19/04/2019 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

**Art. 10** – Depois de feitas as inscrições, somente serão aceitas substituições, até 25/04/2019. Se não for comunicada nenhuma alteração até essa data, serão consideradas as inscrições iniciais e com o número limite de animais, de acordo com o número de inscrições pagas.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais não inscritos e que forem apresentados trocados no dia da recepção, poderão não ir a pavilhão e nem a julgamento, podendo ser retirados do recinto da exposição, à critério da diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Segundo:** A Superintendência Adjunta de Genealogia e a Superintendência Adjunta de Melhoramento Genético terão até o dia 26/04/2019 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação do animal na Expozebu.

**Parágrafo Terceiro:** O número de inscrições pagas não está vinculado ao número de argolas, ficando a critério exclusivo da ABCZ a colocação de mais de um animal por argola quando necessário.

### **CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS**

**Art. 11 -** Os animais que se destinam à Exposição serão recebidos, identificados e inspecionados oficialmente de **22/04 a 25/04 de 2019**, no período das 7:30 até as 18:00 horas.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais procedentes de localidades distantes mais de 700 km de Uberaba, que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia **15/04/2019**, poderão ser identificados e recepcionados no dia **22/04/2019**, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos pavilhões determinados pela organização do evento.

**Parágrafo Segundo:** Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, serão feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrasonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

**Art. 12 -** Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante ABCZ.

**Art. 13 -** Só serão admitidos os animais que forem apresentados munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal.

**Art. 14 -** Os animais com idade igual ou acima de 18 (dezoito) meses somente irão a julgamento se tiverem Registro Genealógico Definitivo.

**Art. 15 -** Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer

juízo se for comprovado, no ato da recepção oficial:

#### **A) Para os machos as seguintes condições:**

**1)** Com idade a partir de 20 (vinte) meses, para todas as raças, atestado de exame andrológico com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

**2)** O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo MAPA.

**3)** Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do proprietário do animal examinado.

**4)** Machos com existência comprovada de filho(os), devidamente comunicado ao SRGRZ e com exame de DNA emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, qualificando sua paternidade, terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

#### **B) Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições, que permanecerão válidas durante todo o evento independente de eventuais alterações que possam vir a ocorrer:**

**1-** Comprovação de parto de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ, conforme segue:

**a)** anterior aos 30 (trinta) meses e 1 (um) dia para as raças Brahman, Guzará, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã;

**b)** anterior aos 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia para as raças Indubrasil, Gir, Gir Mocho Dupla Aptidão, Gir Leiteiro, Guzará Aptidão Leiteira, Cangaian e Sindi.

**c)** Para comprovação de idade ao primeiro parto de matrizes participantes de julgamento leiteiro,

será aceita a comunicação através da modalidade de eficiência reprodutiva, desde que se tenha uma comprovação de lactação oficial deste referido parto. Entende-se como lactação oficial aquela realizada por órgão devidamente habilitado pelo MAPA para tal finalidade e contando a partir de 4 controles oficiais.

**d)** Serão considerados válidos como comprovação de primeiro parto os produtos nascidos de matrizes utilizadas como receptoras zebuínas .

produtos nascidos de matrizes utilizadas como receptoras zebuínas .

**2)** Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima, será exigido para as raças, conforme são mencionadas a seguir, que as fêmeas estejam obrigatoriamente com sua cria ao pé, cuja idade esteja compreendida:

**2.1** entre 0 (zero) até 8 (oito) meses e zero dia (inclusive) para as raças Indubrasil, Sindi e Tabapuã;

**2.2** entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive) para as raças Brahman, Nelore, Nelore Mocho, Guzerá e Guzerá Aptidão Leiteira;

**2.3** entre 0 (zero) até 12 (doze) meses e zero dia (inclusive) para as raças Gir Leiteiro, e

**2.4** entre 0 (zero) até 8 (oito) meses e 0 (zero) dia (inclusive) para as raças Gir e Gir Mocho Dupla Aptidão.

**3)** As raças Gir, Gir Mocho Dupla Aptidão, Gir Leiteiro e Guzerá Aptidão Leiteira, ficam dispensadas da exigência de cria ao pé para fêmeas que se apresentarem paridas, utilizando como comprovação de parto a eficiência reprodutiva do SRGRZ, o registro de nascimento da cria ou o relatório individual de lactação.

**4)** Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 20 meses para as raças Brahman, Guzerá, Nelore, Nelore Mocha e Tabapuã. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

**5)** Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 27 (vinte e sete) meses para as raças Cangaian, Indubrasil, Gir Leiteiro, Gir Dupla Aptidão, Gir Mocha Dupla aptidão e Sindi. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

**6)** O diagnóstico de gestação será obrigatoriamente realizado por ocasião da entrada no Parque Fernando Costa, feito por Médico Veterinário indicado pela Superintendência do SRGRZ.

**7)** É facultado aos expositores das raças Brahman, Cangaian, Indubrasil, Gir, Gir Mocha, Guzerá,

Sindi e Tabapuã, a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida nos subitens 4 e 5 da letra B deste Artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

**8)** Para a raça Nelore só poderão ser feitos diagnósticos de gestação a partir da idade exigida no subitem 4 da letra B do Artigo 15. O resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

**9)** Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B desse Artigo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação in vitro.

**10)** Para as fêmeas das raças Gir, Gir Mocha e Indubrasil, com idade a partir de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses, além das exigências anteriores, será exigida a comprovação de 02 (dois) partos oficialmente conhecidos.

**11)** As fêmeas das raças Gir Dupla Aptidão e Gir Mocha Dupla Aptidão, de mais de 60 (meses) até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, além das exigências anteriores, deverão atender a um dos seguintes requisitos:

**a)** comprovação de colheita de embriões viáveis nos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data-base do evento, ou seja, **26/04/2019**;

**b)** estar com prenhez positiva, ou;

**c)** estar com cria ao pé até 12 (doze) meses de idade.

**12)** As fêmeas das raças Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocha até a 10ª categoria (de mais de 24 meses até 28 meses de idade) que apresentarem-se paridas, exclusivamente no momento da sua recepção no evento, deverão ser julgadas na 11ª categoria (de mais de 28 meses até 32 meses de idade). Este dispositivo não se aplica a essas fêmeas caso venham a parir após a entrada oficial no evento.

**13)** Para as raças Gir e Gir Mocha leiteiras, a partir da 14ª Categoria (de mais de 40 até 44 meses de idade), todas as fêmeas apresentadas para julgamento deverão estar obrigatoriamente paridas e em lactação.

**14)** Para Gir Leiteiro e Guzerá Aptidão Leiteira, a apresentação de crias ao pé das matrizes deverá ser obrigatória para aqueles produtos da mesma raça a que pertence a mãe, sendo permitido, entretanto, que crias obtidas através de cruzamentos sejam consideradas para atendimento às exigências de fertilidade desse Regulamento.

**Art. 16** - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados e mensurados por uma Comissão de Admissão, indicada pela Superintendência do SRGRZ e homologada pela Diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Primeiro:** É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Superintendência Técnica do SRGRZ, ou pela Diretoria da ABCZ, nos locais onde funcionam as comissões de andrologia, ginecologia, registro, mensuração e pesagem, bem como no recinto de avaliação dos animais.

**Parágrafo Segundo:** As comissões citadas acima poderão não permitir a entrada no recinto da exposição ou impedir de ir a julgamento animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos profissionais especializados.

**Parágrafo Terceiro:** O expositor poderá recorrer da decisão das Comissões, encaminhando seu pedido, por escrito, à Superintendência Técnica da ABCZ, até as 18h00min do dia **25/04/2019**.

**Parágrafo Quarto:** As Comissões de Recurso atuarão somente no dia **25/04/2019**, a partir das 15:00 horas e até as 18:00 horas e serão formadas por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão; e nos casos de problemas de ordem reprodutiva, pelo andrologista, ginecologista e pelos integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

**Parágrafo Quinto:** O desacato a qualquer das comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba - MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

**Art. 17** - Uma vez admitidos no recinto da Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Superintendência do SRGRZ determinar a localização dos animais, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais serão alojados, preferencialmente, um por argola.

**Parágrafo Segundo:** O animal somente poderá sair do pavilhão para julgamento, desfile, higiene ou exercício, nos horários determinados pelo Diretor da Exposição.

**Art. 18** - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficam a disposição da Diretoria da ABCZ, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

**Parágrafo Único:** É expressamente vetado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações da Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIVISÕES TABELAS DE PESOS MÍNIMOS**

**Art. 19** - Os animais participantes da Exposição deverão pertencer às Categorias de Registros Puros de Origem – PO, Puros Controlados – PC, Puros por Avaliação – PA ou Controle de Genealogia (CCG), que serão julgadas separadamente. Serão divididos nas seguintes classes:

- 1 - Raça Brahman;
- 2 - Raça Cangaian;
- 3 - Raça Gir Dupla Aptidão;
- 4 - Raça Gir Leiteiro;
- 5 - Raça Guzerá e Guzerá Aptidão Leiteira;
- 6 - Raça Indubrasil;
- 7 - Raça Nelore e Nelore Mocho;
- 8 - Raça Sindi;
- 9 - Raça Tabapuã;
- 10 - Grupos genéticos em CCG.

**Parágrafo Primeiro:** Para as raças Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro haverá duas modalidades independentes de julgamento, sendo uma para animais de dupla aptidão (carne e leite) e outra para aqueles de aptidão leiteira.

**Parágrafo Segundo:** Para a raça Guzerá haverá duas modalidades de julgamento, sendo uma para animais de aptidão corte e outra para animais de aptidão leiteira.

**Parágrafo Terceiro:** Para a raça Nelore, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, devendo-se observar:

a) para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, o mínimo de 60 (sessenta) animais e de 6 (seis) expositores, para a oficialização do evento;

b) para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 4 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.

**Parágrafo Quarto:** Os animais do grupo Nelore Mocho poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, como

do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, desde que isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

**Parágrafo Quinto:** A não observância dos limites mínimos estabelecidos no Parágrafo Terceiro deste Artigo acarretará a perda da oficialização da exposição, invalidando assim a pontuação alcançada por animais, criadores e expositores nessa exposição, para efeito de contabilização dos resultados dos campeonatos nacionais e regionais.

**Art. 20 -** Nas classes de 1 a 10, para cada Categoria de Registro, tanto para machos como para fêmeas, os Campeonatos e Categorias de Idade, em meses, conforme a raça serão os seguintes:

## RAÇA BRAHMAN

### Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 a 09	26/07/2018 a 26/08/2018
2º	de mais de 09 até 10	26/06/2018 a 25/07/2018
3º	de mais de 10 até 11	26/05/2018 a 25/06/2018
4º	de mais de 11 até 12	26/04/2018 a 25/05/2018

### Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	26/03/2018 a 25/04/2018
6º	de mais de 13 até 14	26/02/2018 a 25/03/2018
7º	de mais de 14 até 15	26/01/2018 a 25/02/2018
8º	de mais de 15 até 16	26/12/2017 a 25/01/2018

### Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	26/10/2017 a 25/12/2017
10º	de mais de 18 até 20	26/08/2017 a 25/10/2017
11º	de mais de 20 até 22	26/06/2017 a 25/08/2017

### Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24	26/04/2017 a 25/06/2017
13º	de mais de 24 até 26	26/02/2017 a 25/04/2017
14º	de mais de 26 até 28	26/12/2016 a 25/02/2017

### Campeonato vaca adulta e touro sênior

15º	de mais de 28 até 30	26/10/2016 a 25/12/2016
16º	de mais de 30 até 33	26/07/2016 a 25/10/2016
17º	de mais de 33 até 36	26/04/2016 a 25/07/2016

## **RAÇA GIR e GIR MOCHO**

Campeonato bezerra e bezerro

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
1º	de 08 a 09	26/07/2018 a 26/08/2018
2º	de mais de 09 até 10	26/06/2018 a 25/07/2018
3º	de mais de 10 até 12	26/04/2018 a 25/06/2018

Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	26/02/2018 a 25/04/2018
5º	de mais de 14 até 16	26/12/2017 a 25/02/2018
6º	de mais de 16 até 18	26/10/2017 a 25/12/2017

Campeonato novilha maior e junior maior

7º	de mais de 18 até 20	26/08/2017 a 25/10/2017
8º	de mais de 20 até 22	26/06/2017 a 25/08/2017
9º	de mais de 22 até 24	26/04/2017 a 25/06/2017

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

10º	de mais de 24 até 28	26/12/2016 a 25/04/2017
11º	de mais de 28 até 32	26/08/2016 a 25/12/2016
12º	de mais de 32 até 36	26/04/2016 a 25/08/2016

Campeonato vaca adulta e touro sênior

13º	de mais de 36 até 40	26/12/2015 a 25/04/2016
14º	de mais de 40 até 44	26/08/2015 a 25/12/2015
15º	de mais de 44 até 48	26/04/2015 a 25/08/2015

Campeonato vaca adulta e touro adulto

16º	de mais de 48 até 60	26/04/2014 a 25/04/2015
17º	de mais de 60 até 72	26/04/2013 a 25/04/2014
18º	de mais de 72 até 84	26/04/2012 a 25/04/2013
19º	de mais de 84 até 96	26/04/2011 a 25/04/2012

Campeonato vaca sênior e touro sênior

<b>NOVO</b>	<b>20º</b>	<b>de mais de 96 até 102</b>	<b>26/10/2010 a 25/04/2011</b>
	<b>21º</b>	<b>de mais de 102 até 108</b>	<b>26/04/2010 a 25/10/2010</b>
	<b>22º</b>	<b>de mais de 108 até 120</b>	<b>26/04/2009 a 25/04/2010</b>

## RAÇA GUZERÁ

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 a 09	26/07/2018 a 26/08/2018
2º	de mais de 09 até 10	26/06/2018 a 25/07/2018
3º	de mais de 10 até 11	26/05/2018 a 25/06/2018
4º	de mais de 11 até 12	26/04/2018 a 25/05/2018

Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	26/03/2018 a 25/04/2018
6º	de mais de 13 até 14	26/02/2018 a 25/03/2018
7º	de mais de 14 até 15	26/01/2018 a 25/02/2018
8º	de mais de 15 até 16	26/12/2017 a 25/01/2018

Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	26/10/2017 a 25/12/2017
10º	de mais de 18 até 20	26/08/2017 a 25/10/2017
11º	de mais de 20 até 22	26/06/2017 a 25/08/2017

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24	26/04/2017 a 25/06/2017
13º	de mais de 24 até 26	26/02/2017 a 25/04/2017
14º	de mais de 26 até 28	26/12/2016 a 25/02/2017

Campeonato vaca adulta e touro sênior

<b>15º</b>	<b>de mais de 28 até 30</b>	<b>26/10/2016 a 25/12/2016</b>
<b>16º</b>	<b>de mais de 30 até 33</b>	<b>26/07/2016 a 25/10/2016</b>
<b>17º</b>	<b>de mais de 33 até 36</b>	<b>26/04/2016 a 25/07/2016</b>

**NOVO**

## RAÇA INDUBRASIL

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 a 09	26/07/2018 a 26/08/2018
2º	de mais de 09 até 10	26/06/2018 a 25/07/2018
3º	de mais de 10 até 12	26/04/2018 a 25/06/2018

Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	26/02/2018 a 25/04/2018
5º	de mais de 14 até 16	26/12/2017 a 25/02/2018
6º	de mais de 16 até 18	26/10/2017 a 25/12/2017



## Campeonato novilha maior e junior maior

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
7º	de mais de 18 até 20	26/08/2017 a 25/10/2017
8º	de mais de 20 até 22	26/06/2017 a 25/08/2017
9º	de mais de 22 até 24	26/04/2017 a 25/06/2017

## Campeonato fêmea jovem e touro jovem

10º	de mais de 24 até 28	26/12/2016 a 25/04/2017
11º	de mais de 28 até 32	26/08/2016 a 25/12/2016
12º	de mais de 32 até 36	26/04/2016 a 25/08/2016

## Campeonato vaca adulta e touro adulto

13º	de mais de 36 até 40	26/12/2015 a 25/04/2016
14º	de mais de 40 até 44	26/08/2015 a 25/12/2015
15º	de mais de 44 até 48	26/04/2015 a 25/08/2015
16º	de mais de 48 até 60	26/04/2014 a 25/04/2015

## Campeonato vaca sênior e touro sênior

17º	de mais de 60 até 72	26/04/2013 a 25/04/2014
18º	de mais de 72 até 96	26/04/2011 a 25/04/2013
19º	de mais de 96 até 120	26/04/2009 a 25/04/2011

**RAÇA NELORE E NELORE MOCHO**

## Campeonato bezerra jovem e bezerro jovem\*

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
1º	de 08 a 09	26/07/2018 a 26/08/2018
2º	de mais de 09 até 10	26/06/2018 a 25/07/2018

## Campeonato bezerra e bezerro\*

3º	de mais de 10 até 11	26/05/2018 a 25/06/2018
4º	de mais de 11 até 12	26/04/2018 a 25/05/2018

## Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	26/03/2018 a 25/04/2018
6º	de mais de 13 até 14	26/02/2018 a 25/03/2018
7º	de mais de 14 até 15	26/01/2018 a 25/02/2018
8º	de mais de 15 até 16	26/12/2017 a 25/01/2018

## Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	26/10/2017 a 25/12/2017
10º	de mais de 18 até 20	26/08/2017 a 25/10/2017
11º	de mais de 20 até 22	26/06/2017 a 25/08/2017

### Campeonato fêmea jovem e touro jovem

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
12º	de mais de 22 até 24	26/04/2017 a 25/06/2017
13º	de mais de 24 até 26	26/02/2017 a 25/04/2017
14º	de mais de 26 até 28	26/12/2016 a 25/02/2017

### Campeonato vaca adulta e touro sênior

15º	de mais de 28 até 30	26/10/2016 a 25/12/2016
16º	de mais de 30 até 33	26/07/2016 a 25/10/2016
17º	de mais de 33 até 36	26/04/2016 a 25/07/2016

**Parágrafo Primeiro:** exclusivamente para a raça **Nelore e Nelore Mocho**, para efeito de julgamento, a classificação e premiação do Campeonato Bezerra e Bezerra, Bezerra Jovem e Bezerra Jovem, os animais serão distribuídos da seguinte forma:

- Nas exposições em que o número de animais inscritos for igual ou maior que 500 (quinhentos), serão disputados o CAMPEONATO BEZERRO JOVEM e o CAMPEONATO BEZERRA JOVEM, cujos animais serão distribuídos nas categorias: de: 08 (oito) meses e 0 (zero) dia até 09 (nove) meses e 0 (zero) dia, e de mais de 09 (nove) meses até 10 (dez) meses e 0 (zero) dia. Nestas exposições, o CAMPEONATO BEZERRO e o CAMPEONATO BEZERRA, serão disputados somente por animais das categorias: de mais de 10 (dez) meses até 11 (onze) meses e 0 (zero) dia, e de mais de 11 (onze) meses até 12 (doze) meses e 0 (zero) dia.

**NOVO** **Parágrafo Segundo:** exclusivamente para a raça

**Guzerá será realizado o Campeonato Baby para machos e fêmeas, com idade máxima imediatamente inferior à 8 (oito) meses. O Campeonato Baby não contará pontos para expositor e criador. Os animais participantes do Campeonato Baby poderão ser inscritos adicionalmente aos 15 (quinze) permitidos por expositor, limitados a 2 (dois) animais por expositor.**

**Parágrafo Terceiro:** Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior; caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

**Parágrafo Quarto:** O número máximo de animais por categoria de julgamento será de 15 (quinze) animais. Toda vez que o número de animais ultrapassar o limite máximo previsto acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias para que o número de animais em cada subcategoria não

## RAÇA CANGAIAN e SINDI

### Campeonato bezerra e bezerra

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 a 09	26/07/2018 a 26/08/2018
2º	de mais de 09 até 10	26/06/2018 a 25/07/2018
3º	de mais de 10 até 12	26/04/2018 a 25/06/2018

### Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	26/02/2018 a 25/04/2018
5º	de mais de 14 até 16	26/12/2017 a 25/02/2018
6º	de mais de 16 até 18	26/10/2017 a 25/12/2017

### Campeonato novilha maior e junior maior

7º	de mais de 18 até 20	26/08/2017 a 25/10/2017
8º	de mais de 20 até 22	26/06/2017 a 25/08/2017
9º	de mais de 22 até 24	26/04/2017 a 25/06/2017

## Campeonato fêmea jovem e touro jovem

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
10º	de mais de 24 até 28	26/12/2016 a 25/04/2017
11º	de mais de 28 até 32	26/08/2016 a 25/12/2016
12º	de mais de 32 até 36	26/04/2016 a 25/08/2016

## Campeonato vaca adulta e touro sênior

13º	de mais de 36 até 40	26/12/2015 a 25/04/2016
14º	de mais de 40 até 44	26/08/2015 a 25/12/2015
15º	de mais de 44 até 48	26/04/2015 a 25/08/2015
16º	de mais de 48 até 60	26/04/2014 a 25/04/2015

**RAÇA TABAPUÃ**

## Campeonato bezerra e bezerro

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE (em meses)</b>	<b>NASCIDOS NO PERÍODO DE</b>
1º	de 08 a 09	26/07/2018 a 26/08/2018
2º	de mais de 09 até 10	26/06/2018 a 25/07/2018
3º	de mais de 10 até 11	26/05/2018 a 25/06/2018
4º	de mais de 11 até 12	26/04/2018 a 25/05/2018

## Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	26/03/2018 a 25/04/2018
6º	de mais de 13 até 14	26/02/2018 a 25/03/2018
7º	de mais de 14 até 15	26/01/2018 a 25/02/2018
8º	de mais de 15 até 16	26/12/2017 a 25/01/2018

## Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	26/10/2017 a 25/12/2017
10º	de mais de 18 até 20	26/08/2017 a 25/10/2017
11º	de mais de 20 até 22	26/06/2017 a 25/08/2017

## Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24	26/04/2017 a 25/06/2017
13º	de mais de 24 até 26	26/02/2017 a 25/04/2017
14º	de mais de 26 até 28	26/12/2016 a 25/02/2017

## Campeonato vaca adulta e touro sênior

15º	de mais de 28 até 30	26/10/2016 a 25/12/2016
16º	de mais de 30 até 33	26/07/2016 a 25/10/2016
17º	de mais de 33 até 36	26/04/2016 a 25/07/2016

ultrapasse aquele limite e para que numericamente elas sejam o mais uniforme possível.

**Parágrafo Quinto:** Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

**Parágrafo Sexto:** Uma vez definido o número de animais em cada subcategoria criada, a distribuição dos animais nestas subcategorias obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

**NOVO** **Parágrafo Sétimo:** Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão distribuídos aleatoriamente entre as subcategorias, através do Software Oficial da ABCZ, sempre mantendo-se o número de animais já definido para cada uma delas.

**Parágrafo Oitavo:** Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no regulamento, com premiações de 1º (primeiro) a 15º (décimo quinto) prêmio. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao grande campeonato, caso o campeonato que vierem a conquistar entre na disputa daquele prêmio, de acordo com o regulamento.

**Parágrafo Nono:** Para as raças com 300 (trezentos) ou mais animais inscritos deverá ser realizado o controle do tempo de julgamento. A pré-seleção dos conjuntos progênie deverá ser feita em até 40 minutos e o julgamento deste campeonato em até 20 minutos. O julgamento das categorias e subcategorias também deve ser feito em até 20 minutos. Para o julgamento dos campeonatos dos animais, incluindo a escolha dos reservados e terceiros colocados, os jurados terão até 30 minutos. Os grandes campeões e seus reservados também devem ser eleitos neste período de tempo.

**Art. 21** – Os trabalhos de julgamento dos animais, além das outras disposições previstas neste regulamento, deverão observar as seguintes condições:

a) Os animais Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro serão destinados a uma das duas modalidades de julgamento previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 19, conforme indicação obrigatória feita pelo expositor no ato da inscrição dos animais.

b) Os animais das raças Gir e Gir Mocho serão julgados juntos.

c) Os animais Nelore e Nelore Mocho serão julga-

dos juntos ou em duas modalidades de julgamento, de acordo com o que determina os Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 19, deste Regulamento.

**Art. 22** - Será considerada a data de **26/04/2019** para o cálculo da idade dos animais.

**Art. 23** - Fica excluído de julgamento, todo animal que tiver idade inferior ou superior aos limites mínimos e máximos, respectivamente, estipulados para cada raça no Art. 20.

**Art. 24** - Para os animais da categoria Puros por Avaliação - PA, possuidores de Registro Genealógico Definitivo e sem idade oficialmente conhecida, será observada a dentição, para distribuição nas categorias de idade, conforme segue:

1) Com 2 (dois) dentes, participará da categoria correspondente a mais de 24 (vinte e quatro) meses de idade;

2) Com 4 (quatro) dentes, participará da categoria de mais de 30 (trinta) meses para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e mais de 32 (trinta e dois) meses para as demais raças;

3) Com 6 (seis) dentes, participará da categoria de mais de 33 (meses) para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e de mais de 36 (trinta e seis) meses para as demais raças;

4) Com 8 (oito) dentes - boca cheia - será colocado na 16ª categoria prevista de acordo com cada uma das raças; ou fora de julgamento, para as raças (Nelore, Nelore Mocho, Guzerá e Brahman), levando-se em conta sua idade aproximada anotada por ocasião do seu Registro Genealógico Definitivo.

**Art. 25** - Resultados de Controle Leiteiro realizado por outras instituições só serão considerados se apresentados pelo expositor no ato da inscrição dos animais e em formulários oficiais da instituição que aferiu a produção.

**Art. 26** - Os animais aprovados pelas comissões, com exceção daqueles pertencentes às raças Gir e Gir Mocho destinados ao Concurso Leiteiro, somente serão submetidos a julgamento nas diversas categorias de idade se atender aos limites mínimos de peso constantes na tabela específica da raça, inseridas no Art. 29 deste regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** Para as fêmeas que estiverem amamentando, com a cria ao pé dentro dos limites previstos neste regulamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) no peso

mínimo exigido pela tabela, respectivo à sua idade. Caso estejam participando de Controle Leiteiro oficial ou do Concurso Leiteiro, esse desconto será de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Segundo:** Para os animais classificados em função da dentição nas diversas categorias, será exigido o peso mínimo correspondente à menor idade da categoria.

**Parágrafo Terceiro:** Para que possa compor conjuntos de Progenie de Pai ou de Mãe, Progenie Jovem de Pai ou de Mãe, cada animal deverá alcançar os limites mínimos de peso, estabelecidos nas idades correspondentes, conforme tabela.

**Parágrafo Quarto:** Para os animais com idade superior a 48 (quarenta e oito) meses, os pesos mínimos exigidos e os desvios das mensurações terão como referência às médias relativas a essa idade.

**Art. 27 -** É recomendado que as fêmeas paridas da raça Guzerá devam ser separadas dos seus bezerros com antecedência mínima de 12 horas em relação ao início do julgamento de sua respectiva categoria, possibilitando aos jurados da raça a verificação da qualidade do aparelho mamário da fêmea.

**Parágrafo Único:** Os bezerros deverão ser soltos juntamente às mães, somente após o início do julgamento da categoria em que a fêmea será efetivamente julgada.

**Art. 28 -** Para os animais das raças Gir e Gir Mocho, inscritos para a modalidade de julgamento aptidão leiteira, serão exigidas as seguintes produções leiteiras:

**a)** Para fêmeas com idade até 48 meses, obrigatoriamente, terem participado de Controle Leiteiro Oficial ou terem mães que atendam a essa exigência;

**b)** Para filhos e filhas de fêmeas com idade até 48 meses, poderá ser considerada a lactação de sua avó materna;

**c)** Para fêmeas com idade superior a 48 meses, obrigatoriamente, a apresentação de certificado de Controle Leiteiro Oficial de produção própria;

**d)** As lactações exigidas para as fêmeas sejam do próprio animal, de sua mãe ou de sua avó materna, deverão ser, obrigatoriamente, de no mínimo 3.600 kg de leite, ajustada a idade adulta, em até 305 dias de lactação;

**e)** As matrizes que tiverem suas lactações utilizadas para habilitação de um animal para julgamento, quer seja do próprio animal, como mãe ou de como avó materna, deverá apresentar PTA LEITE positivo.

**f)** A produção própria do animal em julgamento sobrepõe-se à da mãe, e quando esta não atender a

produção mínima exigida, não poderá participar de julgamento, independente da produção da mãe.

**g)** Para todos os machos, excetuando-se aqueles previstos na letra “b” acima, será exigida lactação oficial da mãe de no mínimo 3.600 kg de leite em até 305 dias de lactação, sem ajuste a idade adulta e que esta possua PTA LEITE positivo.

**Parágrafo Único:** Somente será considerado para efeito do que determina este Artigo, lactações com no mínimo 04 (quatro) controles leiteiros oficiais.

**Art. 29 -** Para que sejam submetidos a julgamento, conforme prevê o Art. 26 deste regulamento, os animais deverão atender aos limites mínimos de pesos conforme o que segue:

**Parágrafo Primeiro:** As Tabelas de Pesos Mínimos são as seguintes, por raça, sexo e idade:

### RAÇA BRAHMAN

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	305	8	260
9	335	9	290
10	365	10	320
11	395	11	350
12	425	12	370
13	455	13	390
14	485	14	410
15	515	15	430
16	540	16	450
17	565	17	470
18	590	18	490
19	615	19	510
20	640	20	530
21	665	21	550
22	690	22	570
23	715	23	590
24	735	24	600
25	755	25	610
26	775	26	620
27	795	27	630
28	815	28	640
29	835	29	650
30	850	30	660
31	865	31	670
32	880	32	675
33	895	33	680
34	910	34	685
35	925	35	690
36	940	36	695

\* em meses    \*\* em kg

## RAÇA GIR, GIR MOCHA e INDUBRASIL

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	215	8	190
9	230	9	202
10	245	10	214
11	260	11	226
12	275	12	238
13	290	13	250
14	305	14	262
15	320	15	274
16	335	16	286
17	350	17	298
18	365	18	310
19	380	19	322
20	395	20	334
21	410	21	346
22	425	22	358
23	440	23	370
24	455	24	380
25	470	25	390
26	485	26	400
27	500	27	410
28	515	28	420
29	530	29	425
30	545	30	430
31	560	31	435
32	575	32	440
33	590	33	445
34	605	34	450
35	620	35	455
36	630	36	460
37	640	37	465
38	650	38	470
39	660	39	475
40	670	40	480
41	680	41	485
42	690	42	490
43	700	43	495
44	710	44	500
45	720	45	505
46	730	46	510
47	740	47	515
48	750	48	520
+ de 48	750	+ de 48	520

\* em meses \*\* em kg

## RAÇA GUZERÁ

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	300	8	260
9	330	9	290
10	360	10	320
11	390	11	340
12	420	12	360
13	450	13	380
14	480	14	400
15	505	15	420
16	530	16	440
17	555	17	460
18	580	18	480
19	605	19	500
20	630	20	520
21	655	21	540
22	675	22	555
23	695	23	570
24	715	24	580
25	735	25	590
26	755	26	600
27	775	27	610
28	795	28	620
29	815	29	625
30	835	30	630
31	855	31	635
32	870	32	640
33	885	33	645
34	900	34	650
35	915	35	655
36	930	36	660

\* em meses \*\* em kg



## RAÇA NELORE

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	330	8	300
9	370	9	330
10	410	10	360
11	440	11	390
12	470	12	420
13	500	13	450
14	530	14	470
15	560	15	490
16	590	16	510
17	620	17	530
18	650	18	550
19	680	19	570
20	710	20	590
21	730	21	610
22	750	22	630
23	770	23	650
24	790	24	670
25	810	25	690
26	830	26	700
27	850	27	710
28	870	28	720
29	890	29	730
30	910	30	735
31	930	31	740
32	950	32	745
33	970	33	750
34	990	34	755
35	1010	35	760
36	1030	36	765

\* em meses \*\* em kg

## RAÇA NELORE MOCHO

NOVO

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	290	8	250
9	320	9	270
10	350	10	290
11	380	11	310
12	410	12	330
13	440	13	350
14	470	14	370
15	500	15	390
16	530	16	410
17	560	17	430
18	590	18	450
19	620	19	470
20	650	20	500
21	680	21	520
22	700	22	540
23	720	23	560
24	740	24	580
25	760	25	600
26	780	26	620
27	800	27	640
28	820	28	660
29	840	29	680
30	860	30	700
31	880	31	710
32	900	32	720
33	910	33	730
34	920	34	740
35	930	35	750
36	940	36	760

\* em meses \*\* em kg

## RAÇA SINDI

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	200	8	180
9	220	9	195
10	240	10	210
11	260	11	225
12	280	12	235
13	295	13	245
14	310	14	255
15	325	15	265
16	335	16	275
17	350	17	285
18	365	18	295
19	380	19	305
20	395	20	315
21	410	21	325
22	425	22	335
23	440	23	345
24	455	24	355
25	470	25	360
26	485	26	365
27	500	27	370
28	515	28	375
29	530	29	380
30	545	30	385
31	560	31	390
32	575	32	395
33	590	33	400
34	605	34	405
35	610	35	410
36	620	36	415
37	630	37	420
38	640	38	425
39	650	39	430
40	660	40	432
41	670	41	434
42	680	42	436
43	685	43	438
44	690	44	440
45	695	45	442
46	700	46	444
47	705	47	446
48	710	48	448
+ de 48	710	+ de 48	448

\* em meses \*\* em kg

## RAÇA TABAPUÃ

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	310	8	260
9	330	9	280
10	350	10	300
11	380	11	320
12	410	12	340
13	430	13	360
14	450	14	380
15	480	15	400
16	510	16	420
17	530	17	440
18	550	18	460
19	580	19	480
20	600	20	500
21	620	21	510
22	640	22	520
23	660	23	530
24	680	24	540
25	700	25	550
26	720	26	560
27	730	27	570
28	740	28	580
29	750	29	600
30	770	30	605
31	790	31	610
32	810	32	615
33	830	33	620
34	850	34	630
35	860	35	635
36	870	36	640

\* em meses \*\* em kg



## RAÇA CANGAIAN

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	172	8	152
9	184	9	162
10	196	10	171
11	208	11	181
12	220	12	190
13	232	13	200
14	244	14	210
15	256	15	219
16	268	16	229
17	280	17	238
18	292	18	248
19	304	19	258
20	316	20	267
21	328	21	277
22	340	22	286
23	352	23	296
24	364	24	304
25	376	25	312
26	388	26	320
27	400	27	328
28	412	28	336
29	424	29	340
30	436	30	344
31	448	31	348
32	460	32	352
33	472	33	356
34	484	34	360
35	496	35	364
36	504	36	368
37	512	37	372
38	520	38	376
39	528	39	380
40	536	40	384
41	544	41	388
42	552	42	392
43	560	43	396
44	568	44	400
45	576	45	404
46	584	46	408
47	592	47	412
48	600	48	416
+ de 48	600	+ de 48	420

\* em meses    \*\* em kg

### CAPÍTULO V

#### DO JULGAMENTO DO GUZERÁ APTIDÃO LEITEIRA

**Art. 30** - Os animais de aptidão leiteira também poderão participar das avaliações técnicas da raça Guzerá tradicional, respeitado o limite de animais por expositor para cada uma das disputas.

#### PARA A HABILITAÇÃO DAS FÊMEAS E DOS MACHOS, SERÁ EXIGIDO:

a) Para fêmeas a partir de 27 meses, inclusive, estarem prenhes ou paridas. A partir de 40 (quarenta) meses estarem paridas, terem controle leiteiro oficial encerrado ou em curso ou estar participando do Concurso Leiteiro da referida exposição.

b) Para machos e fêmeas de qualquer idade, obrigatoriamente: ter pai que tenha PTA positiva para leite ou que seja participante do Teste de Progenie do Guzerá Leiteiro sem resultado ainda divulgado; e ter mãe que atenda pelo menos uma das seguintes condições: que tenha PTA positiva para leite ou que tenha produção mínima comprovada em CLO de 2.500 kg de leite em uma lactação de até 305 dias sem ajuste à idade adulta.

**Parágrafo Único:** Caso a mãe seja primípara a ainda esteja sem lactação concluída ou DEP leiteira divulgada, será utilizada para fim de enquadramento no regulamento a lactação ou a PTA a ser considerada, será a da avó materna.

c) Animais da categoria Vaca Adulta, de mais de 48 meses (a partir da 16ª categoria) precisam apresentar produção comprovada em CLO igual ou superior a 2.500 kg de leite em uma lactação de até 305 dias sem ajuste à idade adulta.

d) Para fêmeas de qualquer idade que não atenderem às exigências acima, relativas à produção leiteira, estar participando ou ter participado de Concurso Leiteiro em exposição oficial da ACGB ou ABCZ nos últimos 60 dias, com produção média diária igual ou superior:

- 18 kg/dia para as vacas que disputam o concurso leiteiro na categoria Fêmea Jovem;
- 20 kg/dia para as vacas que disputam o concurso leiteiro na categoria Vaca Jovem;
- 25 kg/dia para as vacas que disputam o concurso leiteiro na categoria Vaca Adulta.

#### CATEGORIAS E LIMITES DE IDADE

**ART. 31** - Os campeonatos e categorias de idade, em meses, tanto para as fêmeas quanto para os machos, serão as seguintes:

## GUZERÁ APTIDÃO LEITEIRA

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 a 09	26/07/2018 a 26/08/2018
2º	de mais de 09 até 10	26/06/2018 a 25/07/2018
3º	de mais de 10 até 12	26/04/2018 a 25/06/2018

Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	26/02/2018 a 25/04/2018
5º	de mais de 14 até 16	26/12/2017 a 25/02/2018
6º	de mais de 16 até 18	26/10/2017 a 25/12/2017

Campeonato novilha maior e junior maior

7º	de mais de 18 até 20	26/08/2017 a 25/10/2017
8º	de mais de 20 até 22	26/06/2017 a 25/08/2017
9º	de mais de 22 até 24	26/04/2017 a 25/06/2017

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

10º	de mais de 24 até 28	26/12/2016 a 25/04/2017
11º	de mais de 28 até 32	26/08/2016 a 25/12/2016
12º	de mais de 32 até 36	26/04/2016 a 25/08/2016

Campeonato vaca jovem e touro jovem

13º	de mais de 36 até 40	26/12/2015 a 25/04/2016
14º	de mais de 40 até 44	26/08/2015 a 25/12/2015
15º	de mais de 44 até 48	26/04/2015 a 25/08/2015

Campeonato vaca adulta e touro sênior

16º	de mais de 48 até 60	26/04/2014 a 25/04/2015
17º	de mais de 60 até 72	26/04/2013 a 25/04/2014
18º	de mais de 72 até 96	26/04/2011 a 25/04/2013

**Parágrafo Único:** Todas as fêmeas a partir da 13ª categoria (de mais de 36 meses de idade) apresentadas para julgamento deverão estar obrigatoriamente paridas e em lactação.

**Art. 32** - Para efeito de julgamento de Melhor Úbere no recinto de avaliação os animais são classificados em duas categorias:

- Úbere jovem, desde a fêmea mais jovem com primeiro parto até 48 meses.
- Úbere adulto, vaca adulta de mais de 48 meses.

**Parágrafo Único:** Será julgado separadamente o Melhor Úbere de animais apresentados apenas no recinto de avaliação e o Melhor Úbere do concurso leiteiro.

**Art. 33** - Os Conjuntos Progênie de Pai e Progênie de Mãe serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos, sendo que os animais que os compõem deverão posteriormente, obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A

não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie do qual o mesmo foi membro.

**a) CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

**b) CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

**Art. 34 -** No campeonato Conjunto Família é necessária a participação de no mínimo duas fêmeas podendo ser mãe e filha(s), mãe, filha(s) e neta(s), irmãs e irmãos próprios, com pelo menos uma fêmea aferida em CLO, que tenham concorrido nas respectivas categorias e pertencentes a um mesmo Expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Campeão Conjunto Família, e o segundo o título de Reservado Campeão Conjunto Família.

**Art. 35 -** O título de Melhor Novilha será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior. A Reservada Melhor Novilha será disputado pelas Campeãs que não obtiveram o título anterior e a reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Novilha.

**Art. 36 -** Concorrerão ao título de Grande Campeã, as fêmeas que se sagrarem campeãs nos seguintes campeonatos: Fêmea Jovem, Vaca Jovem e Vaca Adulta. A Reservada Grande Campeã será disputada pelas Campeãs que não obtiveram o título anterior e a Reservada Campeã do campeonato de onde saiu a Grande Campeã.

**Art. 37 -** Concorrerão ao título de Grande Campeão, os machos que se sagrarem campeões nos se-

guintes campeonatos: Junior Menor, Junior Maior, Macho Jovem, Touro Jovem e Touro Adulto. O Reservado Grande Campeão será disputado pelos Campeões que não obtiveram o título anterior e o Reservado Campeão do campeonato de onde saiu a Grande Campeão.

**Art. 38 -** Campeonato “Vaca Seca”, em caráter experimental, que será disputado por fêmeas acima de 48 meses, com lactação oficial encerrada e acima de 2500 kg em 305 dias e com prenhes positiva. Estas fêmeas serão pesadas na recepção e as informações de peso constarão nas fichas de julgamento e catálogos. Este campeonato não será pontuado e nem participará do Grande Campeonato de Fêmeas.

**Parágrafo Único:** Serão 03 (três) categorias:

- a)** mais de 48 meses até 60 meses e 0 (zero) dia;
- b)** mais de 60 meses até 72 meses e 0 (zero) dia;
- c)** mais de 72 meses até 96 meses e 0 (zero) dia.

#### **PONTUAÇÃO, MELHOR CRIADOR E MELHOR EXPOSITOR**

**Art. 39 -** Para determinar os expositores, criadores e animais mais premiados do Guzerá selecionado para Aptidão Leiteira, serão feita a contagem de pontos de acordo com a tabela apresentada abaixo:

<b>PRÊMIOS DE CAMPEONATOS</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeão/Campeã	100
Reservado Grande Campeão/Campeã	80
Melhor Novilha	75
Reservada Melhor Novilha	65
Campeão/ Campeã	60
Reservado Campeão/ Campeã	40
<b>PRÊMIOS DE CATEGORIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Primeiro	28
Segundo	24
Terceiro	20
Quarto	16
Quinto	12
Sexto	8
Sétimo	6
Oitavo	5
Nono	4
Décimo	3
Décimo Primeiro	2
Décimo Segundo	1

PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO	PONTOS
Grande Campeã	100
Reservada Grande Campeã	80
Campeã	60
Reservada Campeã	40
Terceiro Prêmio	28
Quarto Prêmio	24
Quinto Prêmio	20
Sexto Prêmio	16
Sétimo Prêmio	12
Oitavo Prêmio	8
Nono Prêmio	6
Décimo Prêmio	4
Décimo Primeiro Prêmio	2
Décimo Segundo Prêmio	1

MELHOR ÚBERE	PONTOS
Recinto de Avaliação	60
Concurso Leiteiro	60

PRÊMIO DE PROGÊNIE DE PAI	PONTOS
Campeão	80
Reservado Campeão	60
Terceiro	40
Quarto	28
Quinto	24
Sexto	20
Sétimo	16
Oitavo	12
Nono	10
Décimo	8
Décimo Primeiro	6
Décimo Segundo	4
Campeã	80
Reservada Campeã	60
Terceiro	40
Quarto	28
Quinto	24
Sexto	20
Sétimo	16
Oitavo	12
Nono	10
Décimo	8
Décimo Primeiro	6
Décimo Segundo	4

PRÊMIO DE CONJUNTO FAMÍLIA	PONTOS
Campeão	80
Reservado Campeão	60
Terceiro	40
Quarto	28
Quinto	24
Sexto	20
Sétimo	16
Oitavo	12
Nono	10
Décimo	8
Décimo Primeiro	6
Décimo Segundo	4

**Parágrafo Primeiro:** Como forma de propiciar maior condição de competição para os criadores, será concedido o prêmio de Melhor Criador de Animais Jovens, para o qual serão computados apenas os pontos obtidos para Melhor Criador de animais com, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo Segundo:** os pontos de Melhor Úbere se aplicam aos animais premiados no recinto de avaliação e no concurso leiteiro.

**Parágrafo Terceiro:** Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere e Conjuntos Família, serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

**Parágrafo Quarto:** Os pontos dos campeonatos de Progênie de Pai e de Mãe e Conjunto Família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

**Art. 40 -** Na contagem de pontos será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

**Parágrafo Primeiro -** Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento de Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos no recinto de avaliação pelo animal, pelos expositores e criadores para a classificação final.

**Parágrafo Segundo -** Na contagem de pontos por criador, somente serão considerados os 20 (vinte) animais melhores premiados de cada criador, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, mais os pontos do Conjunto Progênie de Mãe e do Conjunto Progênie de Pai.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - EXPOSIÇÃO, FEIRAS E LEILÕES.**

**Art. 41** - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

#### **A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS**

##### **I – BOVINOS**

**1)** Apresentação da GTA- Guia de trânsito animal

**a)** Guia de Trânsito Animal certificando a vacinação dos animais contra a Febre Aftosa na origem, respeitando o cumprimento dos seguintes prazos de vacinação (Art. 20, Instrução Normativa MAPA, nº 44/2007), no mínimo de:

- 15 (quinze) dias, para animais com 1 (uma) vacinação (primo vacinados);
- 07 (sete) dias para animais revacinados até 12 meses e
- a qualquer momento após a terceira vacinação.

Sendo no máximo, 30 (trinta) dias antes do evento, ou seja, todos os bovídeos deverão fazer o reforço da vacina contra a febre aftosa até 30 dias antes do evento (Art. 25, a.1) Portaria IMA 1391/2014). As propriedades localizadas no estado de Minas Gerais deverão procurar o IMA para agendamento da vacinação onde a mesma será acompanhada pelo fiscal.

**b)** Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme **Art. 76, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.**

**NOVO**

**2)** Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos e fêmeas acima de 8(oito) meses de idade, válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017** e Art. 25, I c) Portaria IMA 1391/2014.

**NOVO**

**a)** Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os animais castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014)

**b)** Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obri-

gatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97)

**3)** Atestado negativo para o teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017** e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391/2014.

**a)** Não será aceito o Teste da Prega Caudal, conforme Art. 37, parágrafo único da Instrução Normativa SDA nº 19, de 10/10/2016.

**b)** Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (**Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014**). **NOVO**

**Parágrafo Único:** Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (Art. 25, d., da Portaria IMA nº 1391/2014 ).

#### **B – GERAL**

**1)** Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

**2)** Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

**3)** Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para

exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

## **CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO**

**Art. 42 - A modalidade de julgamento a ser adotada para todas as raças será de Jurado Único, sempre obedecendo a este regulamento e ao regimento do CJRZ.**

**Art. 43 - A escolha dos jurados será feita de acordo com os seguintes critérios:**

**1 - Os expositores de cada raça indicarão, individualmente, 3 (três) jurados a partir de lista disponibilizada juntamente com a inscrição dos animais;**

**2 - Os Jurados serão definidos por sorteio entre os três mais indicados pelos expositores dentro de cada raça;**

**3 - A ordem de sorteio das raças será decrescente em função do número de animais inscritos, da maior para a menor;**

**4 - Serão excluídos, em cada sorteio por raça, aqueles jurados eventualmente já definidos em sorteios de raças anteriores, assim como aqueles que atuaram como jurados daquela raça na edição anterior da Expozebu;**

**5 - No caso dos nomes constantes na lista dos mais indicados pelos expositores já tiverem sido definidos pelas regras anteriores, o jurado único, será indicado pelo CJRZ.**

**6 - O jurado suplente e os jurados auxiliares serão definidos pelo CJRZ.**

**Parágrafo Primeiro:** Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que pelo menos 2/3 (dois terços) de seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SR-GRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base do evento (26/04/2019).

**Parágrafo Segundo:** Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia 05/04/2019 e cujos valores estejam devidamente quitados.

**Parágrafo Terceiro:** A Diretoria da ABCZ, a seu critério, se reserva o direito de convidar jurados estrangeiros para atuar nos trabalhos de julgamento.

**Art. 44 - Os jurados deverão atender às seguintes condições determinadas pelo DJRZ:**

**a) O jurado escolhido e/ou indicado não poderá**

prestar assessoria técnico/comercial, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando;

**b) Fica vedada a atuação de jurados que participem de órgãos de comunicação que divulguem ou veiculem propaganda dos animais da raça a ser julgada, sejam como pessoa física ou integrando pessoas jurídicas;**

**c) Em hipótese alguma o jurado poderá julgar ou vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios;**

**d) Fica esclarecido que, entende-se como integrante de pessoa jurídica citado nos itens anteriores, aquele que seja seu proprietário, associado cotista, empregado, preposto, terceiros contratados e todos os demais que, por qualquer forma e meio, com ela mantenha vínculos, mesmos os de simples representação.**

**Art. 45 - Para o Concurso Leiteiro haverá um supervisor, indicado pelo Superintendente Técnico e aprovado pela Diretoria da ABCZ, para acompanhamento do concurso.**

**Art. 46 - Só serão submetidas a julgamento as raças com um mínimo de 30 animais inscritos e aptos ao julgamento, e de no mínimo três expositores diferentes.**

**Parágrafo Único:** Todos os animais expostos e de conformidade com as exigências constantes deste regulamento, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos a julgamento, com exceção dos inscritos somente para o Concurso Leiteiro.

**Art. 47 - Os trabalhos de julgamento dos zebuínos serão realizados a partir das 07h30min horas, entre os dias 28 de abril e 04 de maio de 2019, de acordo com o cronograma constante deste regulamento, o qual não poderá ser alterado.**

**Parágrafo Único:** Os trabalhos de julgamento de pré-seleção poderão ocorrer no período da tarde do dia 27 de abril, a critério da comissão organizadora do evento.

**Art. 48 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem no recinto de avaliações sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.**

**Art. 49** - Os jurados tomarão em consideração as indicações da Ficha de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nela contidos.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais serão apresentados para julgamento em ordem de idade, da menor para a maior.

**NOVO** **Parágrafo Segundo: Todos os conjuntos de Progênes serão julgados após os campeonatos de machos e fêmeas, à exceção da raça Gir Leiteiro e Guzerá Aptidão Leiteira, sendo que os animais que as compõem deverão ter sido julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo conjunto progênie do qual o mesmo foi membro, nos casos das raças Gir Leiteiro e Guzerá Aptidão Leiteira.**

**Parágrafo Terceiro:** A formatação e o conteúdo das fichas de julgamento são de competência exclusiva da Superintendência Técnica da ABCZ, ouvida a sua Diretoria.

**Art. 50** - Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

**Art. 51** - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação.

**Parágrafo Único** - O *verdictum* dos jurados é inapelável.

**Art. 52** - O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, implicará na retirada imediata de seus animais do recinto de avaliações, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba-MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Parágrafo Único** - As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

## **CAPÍTULO VIII DOS PRÊMIOS**

**Art. 53** - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo prêmio), à exceção

da raça Nelore e Nelore Mocho, que contemplará até o 15º (décimo quinto) prêmio.

**Art. 54** - Em cada classe, por categoria de Registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no Art. 20.

**Parágrafo Primeiro:** Exclusivamente para a raça Nelore e Nelore Mocho, para efeito de julgamento, a classificação e premiação do Campeonato Bezerra e Bezerra, Bezerra Jovem e Bezerra Jovem, os animais serão distribuídos da seguinte forma:

- Nas exposições em que o número de animais inscritos for igual ou maior que 500 (quinhentos), serão disputados o CAMPEONATO BEZERRO JOVEM e o CAMPEONATO BEZERRA JOVEM, cujos animais serão distribuídos nas categorias: de: 08 (oito) meses e 0 (zero) dia até 09 (nove) meses e 0 (zero) dia, e de mais de 09 (nove) meses até 10 (dez) meses e 0 (zero) dia. Nestas exposições, o CAMPEONATO BEZERRO e o CAMPEONATO BEZERRA, serão disputados somente por animais das categorias: de mais de 10 (dez) meses até 11 (onze) meses e 0 (zero) dia, e de mais de 11 (onze) meses até 12 (doze) meses e 0 (zero) dia.

**Parágrafo Segundo:** Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

**Parágrafo Terceiro:** Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

**Parágrafo Quarto:** O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal

que conquistou o título de Reservado campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

**Parágrafo Sexto:** Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do campeonato.

**Art. 55 -** Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênie, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

**Art. 56 -** Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

**NOVO** **A - Grande Campeão, que será disputado para**

**todas as raças pelos Campeões estipulados no Art. 54, exceto o Campeão Bezerra para a raça Gir Dupla Aptidão, Gir Leiteiro e Guzerá Aptidão Leiteira.**

**B - Grande Campeã, que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no Art. 54, exceto a Campeã Bezerra para a raça Gir Dupla Aptidão, e Gir Leiteiro e Guzerá Aptidão Leiteira.**

**C - Grande Campeã,** somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Fêmea Jovem, Vaca Jovem, Vaca Adulta e Vaca Sênior.

**D - Campeã Melhor Novilha,** somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior.

**E - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã:** serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

**F - Terceiro Melhor Animal:** Para todas as raças, com exceção da raça Nelore, Nelore Mocho, Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.

**G - Conjunto Progênie de Mãe para as raças**

**Cangaiam, Gir e Gir Mocha, Indubrasil:** Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, não gêmeos, sendo pelo menos um de sexo diferente, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**H - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Nelore e Nelore Mocho:** Ao grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes, tendo pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**I - Conjunto Progênie Jovem de Mãe somente para as raças Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã:** Ao grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar para a raça Nelore e Nelore Mocha, e até o 12º (décimo segundo) lugar para a raça Tabapuã.

**J - Conjunto Progênie de Mãe para a raça Sindi:** Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, sendo que para produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, pelo menos um deles deve ser de sexo diferente, e para produtos de Inseminação Artificial e Monta Natural, podem ser do mesmo sexo desde que de pais diferentes. Em todos os casos, os produtos devem ter concorrido nas suas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado



receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**K - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Brahman, Guzerá e Tabapuã:** Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, de sexos diferentes ou do mesmo sexo, devendo, neste caso, serem obrigatoriamente filhos de pais diferentes e que tenham concorrido nas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**L - Conjunto Progênie de Pai, para todas as raças, exceto para a raça Nelore e Nelore Mocho:** ao grupo constituído por quatro filhos de um mesmo reprodutor, com pelo menos duas matrizes diferentes, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, sendo pelo menos um de sexo diferente, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Pai, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Pai.

**M - Conjunto de Progênie de Pai para a raça Nelore e Nelore Mocho:** Ao grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, com idades de 08 (oito) a 0 (zero) dias a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, e pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**N - Conjunto Progênie Jovem de Pai: Exclusivamente para as raças Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã:** Ao grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá

um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar, à exceção da raça Nelore e Nelore Mocha, que serão 15 (quinze) conjuntos.

**O - Conjunto Progênie de Pai Nova Geração:** Exclusivamente para a raça Nelore e Nelore Mocho: Ao grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, com idades de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor com menos de 120 (cento e vinte) meses e 0 (zero) dia na data base do evento, em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**P - Os Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos, com exceção das raças Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro.** **NOVO** O animal que participar de um Conjunto Progênie de Pai não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai na mesma exposição, e vice versa. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Conjuntos Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, deverão ter sido, obrigatoriamente, julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie ou Conjunto Progênie Jovem do qual o mesmo foi membro ou impedirá sua participação.

**Q - No caso, exclusivamente, da raça Nelore e Nelore Mocho,** cada animal poderá participar de apenas uma das três categorias de Progênie de Pai, ou seja, em uma mesma exposição, caso o animal participe de um Conjunto Progênie Jovem de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; e caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de um Conjunto Progênie Jovem de Pai. Da mesma for-

ma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe, não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, e o Conjunto Progênie de Pai Nova Geração, deverão posteriormente, obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie e Progênie Jovem do qual o mesmo foi membro.

**R** - É permitida a participação de animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - em conjuntos progênies, todavia um conjunto progênie não poderá ser formado por um animal doador e um ou mais clones dele mesmo.

**S** - É permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de mãe, de filhos de uma matriz e filhos do clone desta matriz, bem como é permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de pai ou pai nova geração de filhos de um reprodutor e filhos do clone desse reprodutor. A pontuação obtida pela progênie, quando em um mesmo conjunto possuir produtos de um reprodutor/matriz e seu clone, serão divididos para seus respectivos progenitores.

**T - Melhor Reprodutor da Raça**, na Exposição: ao reprodutor que tenha obtido o maior número de pontos no evento, através da participação de seus filhos, individualmente ou compondo Conjuntos de Progênie de Pai. Será entregue ao proprietário do reprodutor um certificado relativo ao título, independente de ele estar ou não participando da exposição.

**U - Melhor úbere:** disputado exclusivamente entre aqueles animais das raças Gir, Gir Mocha e Indubrasil, participantes de julgamento no recinto de avaliação, com prévia indicação dos jurados da raça, sendo agrupados nas seguintes categorias de idade e raça:

- melhor úbere vaca jovem, para as raças Gir, Gir Mocha e Indubrasil, entre animais com até 48 meses de idade.

- melhor úbere vaca adulta, para as raças Gir e Gir Mocha, entre animais com mais de 48 até 96 meses de idade.

- melhor úbere vaca adulta, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 48 até 60 meses de idade.

- melhor úbere vaca sênior, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 60 até 120 meses de idade.

**NOVO**

- **melhor úbere vaca sênior, para as raças Gir e Gir Mocha, entre animais com mais de 96 até 120 meses de idade.**

**V - Julgamento Conjunto Família:** ao grupo constituído de no mínimo duas fêmeas, das raças Gir, Gir Mocha e Indubrasil, podendo ser mãe e filha, ou mãe e filhas, ou ainda mãe, filha e neta, estando obrigatoriamente uma em lactação, de propriedade de um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Família, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Família.

**W** - Todas as fêmeas da raça **Indubrasil, Gir e Gir Mocho Leiteiro** participantes do julgamento e em lactação, caso sejam premiadas em 1º, 2º e 5º prêmio de categorias, campeonato melhor úbere, assim como campeãs e reservadas campeãs, serão submetidos a exames de ultrassonografia e/ou complementares para verificar o uso de substâncias que artificializem a condição natural do úbere. A detecção do uso de procedimentos não permitidos acarretará na eliminação automática dos prêmios concedidos ao animal, assim como do cancelamento dos pontos correspondentes para criador e expositor, os quais serão automaticamente transferidos para os animais classificados subseqüencialmente.

**X - Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tiberly Jr.**

- Será disputado entre produtos do sexo feminino, com idade compreendida entre 05 (cinco) até 10 (dez) anos e 0 (zero) dia de idade, contados na data base da 85ª Expozebu e com idade ao primeiro parto máxima de acordo com o que determina a Letra B do Art.15 deste Regulamento

- As matrizes deverão atender a uma das seguintes condições:

- 1) estar com prenhez positiva;

- 2) estar com cria ao pé;

- 3) estar em regime de colheita de embriões ou ovócitos, e neste caso, ter um parto anterior junto ao SRGRZ, com concessão de RGN a seu filho.

- Cada expositor poderá inscrever apenas uma matriz para disputar este campeonato, além do limite máximo determinado no Art.8º deste Regulamento.

- A classificação dos animais será conduzida por jurado único escolhido pela Diretoria da ABCZ, que indicará apenas 1 (uma) matriz, por raça, como merecedora do título, independente do número de participantes.

- **O prêmio será disputado, separadamente NOVO pelas raças Brahman, Gir e Gir Mocho, Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho, Guzerá, Guzerá Aptidão Leiteira, Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho, Tabapuã e Sindi.**

**CAPÍTULO IX  
DO CONCURSO LEITEIRO**

**Art. 57** - O Concurso Leiteiro tem como finalidades:

a) aquilatar os índices de desempenho de matrizes das diferentes raças zebuínas e seus cruzamentos em controle de genealogia, quanto à produção de leite;

b) Divulgar o potencial do zebu leiteiro para produtores, criadores e sociedade, dado a um determinado sistema de produção;

**Art. 58** - Os animais participantes serão divididos classes, conforme o Art. 19 deste Regulamento, exceto em relação às Categorias de Registros.

**Parágrafo único:** As matrizes pertencentes a grupos genéticos em Controle de Genealogia serão agrupadas em classes de igual composição genética.

**Art. 59** - O Concurso Leiteiro terá os seguintes campeonatos, por raça, em função da idade:

- 1 - Fêmea Jovem – com menos de 36 meses;
- 2 - Vaca Jovem – de mais de 36 até 48 meses;
- 3 - Vaca Adulta - de mais de 48 meses;

**Art. 60** - As inscrições serão limitadas a 3 (três) animais por expositor e por raça. Caso todas as vagas não sejam preenchidas a Superintendência Técnica terá até o dia 15/04/2019, para disponibilizar as vagas para os expositores já inscritos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja excedente de inscrições, os expositores terão preferência, levando em consideração a data de envio eletrônico das inscrições.

**Parágrafo Segundo:** As matrizes inscritas para o Concurso Leiteiro se submetem a todas as exigências contidas neste regulamento referentes às inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária, exames de ultrassonografia e complementares, e demais disposições aplicáveis.

**NOVO** **Parágrafo Terceiro:** O Concurso Leiteiro terá um Médico Veterinário Responsável, que efetuará avaliações clínicas das matrizes antes e posteriormente ao concurso. Mediante a indicação técnica deste profissional, a matriz que não apresentar condições fisiológicas e de bem-estar para participação, será desclassificada do concurso e dar-se-á início ao tratamento, visando à garantia de seu bem-estar e reestabelecimento de sua saúde.

**NOVO** **Parágrafo Quarto:** Nos casos previstos no Parágrafo anterior, competirá ao Médico Veterinário

Responsável receber o plano nutricional que as matrizes foram submetidas, assim como a determinação se o leite produzido poderá ser destinado ao consumo humano.

**Parágrafo Quinto:** Fica proibido, a partir das 48 **NOVO** horas que antecedem a primeira ordenha oficial do Concurso Leiteiro, o uso de quaisquer substâncias aplicadas por via injetável (excetuando-se a ocitocina para esta via de aplicação), intramamária, inalatória ou sob a forma de colírio. Fica liberada apenas a forma de aplicação oral até 30 (trinta) minutos antes do início de cada ordenha.

**Parágrafo Sexto:** O uso comprovado de quaisquer substâncias ou medicamentos de forma diferente da prevista neste Artigo acarretará na eliminação sumária do animal do Concurso Leiteiro e, para tanto, a ABCZ se reserva o direito de realizar exames de detecção com a frequência que julgar necessária.

**Parágrafo Sétimo:** O hormônio ocitocina, **res-** **NOVO** **ponsável pela ejeção do leite, poderá ser utilizado desde que o expositor opte por seu uso a partir do início da fiscalização. Este hormônio deverá ser utilizado somente nos períodos destinados às ordenhas e seu volume de aplicação será de acordo com o manejo usual do criador.**

**Parágrafo Oitavo:** Será permitido exclusivamente o uso da ocitocina e do conjunto de aplicação (seringa e agulha) fornecidos pela ABCZ e ambos ficarão sob a responsabilidade da mesma.

**Parágrafo Nono:** Durante a realização do Concurso Leiteiro, somente será permitida a retirada das matrizes do recinto do concurso, até 30 (trinta) minutos antes do início das ordenhas, única e exclusivamente para fins de higiene e cuidados e sempre com o acompanhamento de fiscais.

**Parágrafo Décimo:** Os latões para acondicionamento do leite receberão a identificação de cada matriz e serão fornecidos pela ABCZ. O expositor ao receber este material e anteriormente ao início de fiscalização, deverá fazer testes e conferências certificando que o material está seguro para uso. Após realização deste procedimento, o material ficará sob responsabilidade do expositor e a comissão técnica do Concurso Leiteiro não poderá ser responsabilizada por nenhum imprevisto.

**Art. 61** - O Concurso Leiteiro, no âmbito de realização das ordenhas oficiais (válidas), será efetuada em quatro dias consecutivos - de 30 de abril a 03/maio/2019 – contemplando as pesagens do leite

produzido e as coletas de amostras de leite.

**Parágrafo Primeiro:** A primeira ordenha oficial será efetuada no dia 30 de abril às 14:00 horas.

**Parágrafo Segundo:** A última ordenha oficial será efetuada no dia 03 de maio às 14:00 horas.

**Parágrafo Terceiro:** Os horários das ordenhas serão às 14:00, às 22:00 e às 06:00, e assim sucessivamente, com intervalos de 08 (oito horas), até que sejam contempladas as 10 (dez) ordenhas oficiais.

**Parágrafo Quarto:** A partir do início da fiscalização do Concurso Leiteiro até o início da primeira ordenha oficial, todas as matrizes deverão ser totalmente ordenhadas nos horários habituais de ordenha, citados no Parágrafo anterior, não sendo permitido realizar ordenhas fora dos horários estabelecidos, sendo passível de desclassificação a matriz que não for submetida aos procedimentos neste regulamento.

**NOVO** **Parágrafo Quinto:** O tempo máximo de duração das ordenhas será de até 20 (vinte) minutos. A partir do início da fiscalização deverá ser estabelecido a ordem das matrizes a serem ordenhadas de cada expositor, dentro dos horários estabelecidos neste Artigo e com intervalos de 5 (cinco) minutos entre os grupos de ordenhas.

**Parágrafo Sexto:** A ordenha mecânica será realizada com a ordenha manual. Quando o expositor fizer uso da ordenha mecânica, os equipamentos deverão ser testados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência de cada ordenha, informando a comissão técnica do Concurso Leiteiro caso ocorra algum imprevisto. A ABCZ não se responsabiliza por nenhum imprevisto decorrente da falha e/ou falta de manutenção dos equipamentos pertencentes aos expositores.

**Parágrafo Sétimo:** Toda e qualquer metodologia realizada desde o início da fiscalização das ordenhas será obrigatoriamente mantida nas ordenhas seguintes.

**Parágrafo Oitavo:** O procedimento de ordenha da matriz com cria ao pé ou não, obrigatoriamente será repetido em todas as ordenhas, bem como a utilização ou não de ocitocina injetável desde o início da fiscalização.

**Parágrafo Nono:** Somente após o término de todas as ordenhas, independente do número de grupos de ordenhas, os tratadores poderão voltar às suas atividades regulares como: fornecimento de alimentação, higiene dos animais dentro dos pavilhões, etc.

**Parágrafo Décimo:** Cada expositor poderá usar 01 (um) ou 02 (dois) ordenhadores para o mesmo

animal e ao mesmo tempo. Somente será permitida a permanência dos ordenhadores durante a realização das ordenhas e exclusivamente para este fim, ordenhar.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Será exigido, no mínimo, 01 (um) ordenhador para cada 03 (três) matrizes participantes por expositor.

**Art. 62** – As pesagens e coletas das amostras de leite serão efetuadas após a finalização das ordenhas oficiais na presença dos ordenhadores e membros da comissão técnica do Concurso Leiteiro, em ambiente que facilite visualização para expositores e público em geral.

**Parágrafo Primeiro:** O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e a colocação do mesmo na balança será feito obrigatoriamente pelo ordenhador e de total responsabilidade do mesmo.

**Parágrafo Segundo:** Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.

**Parágrafo Terceiro:** É proibido o ordenhador colocar suas mãos em contato com o leite a ser pesado quer seja dentro do latão ou balde.

**Parágrafo Quarto:** As pesagens serão anotadas, o mais exato possível (três casas decimais) e serão disponibilizadas, após as pesagens, em relatórios.

**Parágrafo Quinto:** Após as pesagens, cada matriz terá uma amostra de leite coletada e armazenada para análises composicionais.

**Art. 63** - Para obtenção do resultado final do Concurso Leiteiro será eliminada a ordenha de maior produção dentre as 10 (dez) oficiais durante o concurso e os resultados serão apresentados da seguinte forma: **NOVO**

1- Produção total de leite e leite corrigido para sólidos totais (LCST) (kg);

2- Produção média de leite e leite corrigido para sólidos totais (LCST) (kg), obtida em 24 horas;

**Parágrafo único:** O LCST será calculado e divulgado por meio da seguinte expressão de acordo com Tyrrell & Reid (1965):

$LCST(kg) = 12,3 * (g \text{ de gordura}) + 6,56 * (g \text{ de sólidos não gordurosos}) - 0,0752 * (kg \text{ de leite})$

**Art. 64** - Será atribuído, individualmente, para cada categoria de idade e por raça, um primeiro, um segundo, etc., até um décimo segundo prêmio, com base na produção individual de leite.

**Parágrafo Primeiro:** Será considerada Campeã do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade e por raça, a matriz que recebeu o primeiro prêmio, de acordo com este Artigo. A matriz de segundo prêmio receberá o título de Reservada Campeã do Concurso Leiteiro.

**Parágrafo Segundo:** Para que ocorra o campeonato citado no Parágrafo anterior, deverá haver no mínimo três matrizes inscritas de expositores diferentes.

**Parágrafo Terceiro:** A matriz que alcançar a maior produção de leite de acordo com o Art. 63 entre os campeonatos será considerada Grande Campeã da raça; e a Reservada Grande Campeã será aquela de produção imediatamente inferior.

**Parágrafo Quarto:** Dar-se-á o título de “Persistência de Lactação” àquela matriz, por raça, que apresentar a maior produção de leite no Concurso Leiteiro e que atenda às seguintes condições:

1) Estar em lactação com produção mínima de 6 kg/dia para a raça Sindi; 7kg/dia para a raça Guzerá; 12 kg/dia para a raça Gir; 13kg/dia para o grupo genético Guzolando;

2) Ter gestação confirmada pela comissão de recepção e admissão desta exposição;

3) Ter o parto anterior no máximo 100 dias antes da prenhez atual, comprovada pela comunicação de nascimento-CDN devidamente cadastrada na ABCZ.

## **CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DO MELHOR ÚBERE**

**Art. 65 -** Para as vacas participantes do Concurso Leiteiro, será feito o julgamento do Melhor Úbere, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

### **A - Úbere**

1 - Tamanho - Forma - Qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular: até 10 pontos

2 - Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga: até 05 pontos

3 - Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás: até 08 pontos

4 - Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes: até 03 pontos

### **B – Tetas**

Em número de 4 (quatro). Uniformes. Médias, em tamanho e calibre. Perpendiculares ao solo. De preferência com ausência de tetos suplementares: até 04 pontos

### **C - Veias**

Desenvolvidas. Em grande quantidade. Sinuosas. Ramificadas e de bom calibre: até 04 pontos

**TOTAL: 34 pontos**

**Art. 66 -** Serão atribuídos, individualmente, para cada raça, dentro de cada classe de idade, títulos de Melhor Úbere, para o animal que obtiver o maior número de pontos.

**Parágrafo Primeiro: A comissão técnica do Concurso Leiteiro indicará o profissional pertencente ao quadro de Jurados das Raças Zebuínas para o julgamento do melhor úbere.**

**Parágrafo Segundo: O julgamento de melhor úbere ocorrerá em datas e horários aleatórios dentro dos 5 (cinco) dias de execução do Concurso Leiteiro.**

## **CAPÍTULO XI DA CONTAGEM DE PONTOS**

**Art. 67 -** Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados de cada raça, será feita a contagem de pontos de acordo com as tabelas apresentadas nos quadros a seguir, de acordo com as seguintes indicações por raça:

**A)** Para as raças Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Guzerá, Indubrasil, Sindiv e Tabapuã:

<b>PRÊMIOS DE CAMPEONATOS</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeão/Campeã	100
Reservado Grande Campeão/Campeã	80
3º Melhor Animal de Grande Campeonato	70
Campeão/Campeã	60
Reservado Campeão / Campeã	40
3º Colocado nos Campeonatos (Demais raças-Exceto Gir Leiteiro)	30
Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro)	65
Reservada Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro)	45
<b>PRÊMIOS DE CATEGORIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Primeiro	28
Segundo	24
Terceiro	20
Quarto	16
Quinto	12
Sexto	08
Sétimo	06
Oitavo	05
Nono	04
Décimo	03
Décimo Primeiro	02
Décimo Segundo	01

## PRÊMIOS DE CONJUNTOS

TITULO	Progênie de pai		Progênie de mãe e família		Progênie jovem de pai e mãe
	Guzerá	Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Indubrasil, Sindi e Tabapuã	Guzerá	Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Indubrasil, Sindi e Tabapuã	Tabapuã
Campeão	60	80	40	60	40
Reservado	40	60	20	40	32
Terceiro	20	40	16	32	24
Quarto	16	28	14	24	20
Quinto	14	24	12	20	16
Sexto	12	20	10	16	12
Sétimo	10	16	08	12	08
Oitavo	08	12	06	08	06
Nono	06	10	04	06	04
Décimo	04	8	03	04	03
Décimo Primeiro	03	6	02	02	02
Décimo Segundo	02	4	01	01	01

### PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO PONTOS

Grande Campeã	100
Reservada Grande Campeã	80
Campeã	60
Reservada Campeã	40
Terceiro Prêmio	28
Quarto Prêmio	24
Quinto Prêmio	20
Sexto Prêmio	16

### PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO PONTOS

Sétimo Prêmio	12
Oitavo Prêmio	8
Nono Prêmio	6
Décimo Prêmio	4
Décimo Primeiro Prêmio	2
Décimo Segundo Prêmio	1
Melhor Úbere	30

### B) Para a raça Nelore e Nelore Mocho:

#### PRÊMIOS DE CAMPEONATOS PONTOS

Grande Campeão / Campeã	100
Reservado Grande Campeão / Campeã	80
Campeão/Campeã	60
Reservado Campeão / Campeã	40
3º Colocado nos Campeonatos	32

#### PRÊMIOS DE CATEGORIAS PONTOS

Primeiro	28
Segundo	24
Terceiro	20

#### PRÊMIOS DE CATEGORIAS PONTOS

Quarto	16
Quinto	12
Sexto	8
Sétimo	6
Oitavo	5
Nono	4
Décimo	3
Décimo Primeiro	2
Décimo Segundo	1

<b>PRÊMIOS DE CONJUNTOS</b>			
<b>TITULO</b>	<b>Progênie de pai</b>	<b>Progênie de mãe e família</b>	<b>Progênie jovem de pai e mãe</b>
Campeão	60	40	40
Reservado	40	32	32
Terceiro	32	24	24
Quarto	24	20	20
Quinto	20	16	16
Sexto	16	12	12
Sétimo	12	10	10
Oitavo	08	08	08
Nono	07	07	07
Décimo	06	06	06
Décimo Primeiro	05	05	05
Décimo Segundo	04	04	04
Décimo Terceiro	03	03	03
Décimo Quarto	02	02	02
Décimo Quinto	01	01	01

**Parágrafo Primeiro:** Os pontos a que se refere o caput desse Artigo, nos casos da Raça Gir, serão considerados separadamente para cada modalidade de julgamento (dupla aptidão ou aptidão leiteira), independentemente de serem de um mesmo expositor ou criador.

**Parágrafo Segundo:** Os pontos de melhor úbere se aplicam também aos animais premiados em julgamento dentro da modalidade Aptidão Leiteira.

**Parágrafo Terceiro:** Para as raças Guzerá, Nelore e Nelore Mocho, na contagem de pontos por criador, serão considerados os 20 melhores resultados e para a raça Brahman, apenas os 08 melhores resultados.

**Parágrafo Quarto:** As pontuações obtidas por animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - não serão contabilizadas para os campeonatos de Melhores Reprodutores, Melhores Reprodutores Nova Geração e Melhores Matrizes.

**NOVO** **Parágrafo Quinto:** Para todas as raças, o prêmio Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr. terá a pontuação de 28 pontos, tanto para expositor como para criador.

**Art. 68** - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

**Parágrafo Primeiro:** Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere, Conjuntos Família e Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr., serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

**Parágrafo Segundo:** Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em julgamento pelo animal.

**Parágrafo Terceiro:** Os pontos obtidos pela participação do Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos pelos criadores e expositores no recinto de avaliações. No caso de animais da raça Gir, esta somatória de pontos será prioritária para a modalidade Aptidão Leiteira.

**Parágrafo Quarto:** Os pontos de que trata o parágrafo anterior só serão somados, no caso da raça Guzerá, desde que tenham participado do Concur-

so Leiteiro um mínimo de 5 (cinco) animais da raça, de pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

**Parágrafo Quinto:** Os pontos dos campeonatos de progênie de pai, de mãe e conjunto família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

**Art. 69 -** O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado, (quadro 1) que obtiver prêmio no conjunto Progênie de Pai ou de Mãe, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro1), caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

**Art. 70 –** Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 57 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

a) em 15% (quinze por cento) para as fêmeas das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, se submetidas a Controle Leiteiro – CL oficial e consideradas de Aptidão Leiteira;

b) em 20% (vinte por cento) para as fêmeas, se atendidas às exigências do item “a” acima mais classificação Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;

c) em 12% (doze por cento) para animais das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, quando filhos de matrizes com produção de leite aferida em Controle Leiteiro Oficial e consideradas de Aptidão Leiteira.

d) em 15% (quinze por cento) para os machos, de qualquer raça, que participaram de Prova de Ganho em Peso - PGP e se classificaram como Superior ou Elite;

**Parágrafo Primeiro:** Entendem-se como Aptidão Leiteira para efeito desse Artigo, produções mínimas respectivamente de 3.600 kg, 2.500 kg e 1.700 kg de leite em uma lactação oficial de até 305 dias de lactação para as raças Gir, Guzerá e Sindi.

**Parágrafo Segundo:** Os itens “c” e “d” desse Artigo não são cumulativos, prevalecendo, caso o animal atenda às duas condições, o maior acréscimo, ou seja, 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Terceiro:** Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP ou CL), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

**Art. 71 -** Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ABCZ - Superintendência do SRGRZ, somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 72 –** Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que tiverem bovinos expostos ou estandes estabelecidos.

**Parágrafo Único:** O credenciamento a que se refere o Art. acima será feito de acordo com critérios definidos pela Diretoria da ABCZ.

**Art. 73 -** Para distribuição aos expositores e visitantes, serão disponibilizados catálogos dos Animais Inscritos.

**Art. 74 -** A identificação dos animais nos pavilhões será feita através de cartazes próprios da ABCZ, afixados no pavilhão, não sendo permitida a exposição de qualquer outro tipo de material.

**Art. 75 -** Os expositores de animais poderão fazer uso de placas, faixas ou similares, de acordo com as seguintes disposições:

a) A colocação dos materiais deverá ser exclusivamente na lateral do pavilhão (internamente), respeitado o espaço das argolas ocupado por seus animais;

b) O material deverá fazer menção exclusivamente sobre a propriedade rural (Logomarca ou nome da Fazenda) e/ou o rebanho do expositor;

c) O material não poderá conter marcas de empresas comerciais, logotipo ou merchandising de terceiros.

**Art. 76 -** Sempre que um animal premiado com campeonato for conduzido a desfile, deverá levar, em lugar visível, o distintivo do prêmio que lhe foi conferido.

**Art. 77 -** A ABCZ se reserva o direito de realizar provas de verificação de parentesco em qualquer



animal inscrito para julgamento, assim como de todas as crias que estiverem ao pé das matrizes participantes, devendo os custos ser pagos pelo expositor até a retirada do mesmo, ao final da Exposição.

**Parágrafo Único:** Os animais inscritos para julgamento também ficarão à disposição da ABCZ para acompanhamento técnico posterior ao evento, a qualquer tempo, segundo regras e critérios a serem estabelecidos por ela.

**Art. 78 -** Os animais alojados em pavilhões que forem participar de leilões oficializados pela ABCZ, fora do Parque Fernando Costa, só poderão ser retirados do recinto, desde que não prejudique os trabalhos de julgamento. A liberação desses animais para os leilões oficializados deverá ser providenciada com a devida antecedência, e será feita mediante autorização do Diretor da Exposição e/ou do Superintendente do SRGRZ ou seu proposto. Devem retornar imediatamente após o encerramento do leilão, permanecendo no recinto até o fim da Exposição.

**Parágrafo Único:** O expositor do animal retirado do recinto de Exposição, nos casos previstos neste Artigo, é responsável pela ausência do animal em qualquer atividade do evento.

**Art. 79 -** No caso de interdição do parque, durante a realização da Expozebu 2019, em decorrência do aparecimento de surto de doença infectocontagiosa, as despesas decorrentes da manutenção dos animais serão de inteira responsabilidade dos expositores.

**Art. 80 -** A ABCZ não terá nenhuma responsabilidade sobre óbitos de animais, principalmente nos casos de doenças pré-existentes ou por ingestão de rações adulteradas ou quaisquer outros produtos inadequados ao uso ou consumo.

**Parágrafo Único:** Incluem-se neste artigo, os casos de acidentes de quaisquer espécies.

**Art. 81 -** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

### MENSURAÇÕES

As tabelas a seguir foram elaboradas a partir de informações das exposições realizadas em Uberaba-MG. Os desvios nas Fichas de Julgamento e nos catálogos de Animais Inscritos são obtidos através do comparativo entre as mensurações dos animais e os dados dessas tabelas.

## RAÇA BRAHMAN

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	125	128	121	165	23
9	129	130	123	171	24
10	132	133	125	176	26
11	135	135	127	181	28
12	138	137	129	186	29
13	141	139	131	190	31
14	143	141	133	194	32
15	146	142	134	198	33
16	148	144	135	202	34
17	150	145	137	206	35
18	152	147	138	209	36
19	154	148	139	212	37
20	156	149	140	215	38
21	158	150	141	218	39
22	159	151	142	220	39
23	161	152	143	223	40
24	162	153	144	225	40
25	164	154	145	227	41
26	165	155	145	229	41
27	166	155	146	231	41
28	167	156	147	233	41
29	168	157	147	235	42
30	169	157	148	237	42
31	170	158	148	238	42
32	171	158	149	240	42
33	172	159	149	241	42
34	173	159	150	242	42
35	174	160	150	243	42
36	175	160	151	245	42
37	174	157	151	230	39
38	175	157	151	231	40
39	175	158	152	232	40
40	175	158	152	233	40
41	175	158	152	234	40
42	175	158	152	235	40

## RAÇA BRAHMAN

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm) Post.	Ant.
8	125	128	121
9	129	130	123
10	132	133	125
11	135	135	127
12	138	137	129
13	141	139	131
14	143	141	133
15	146	142	134
16	148	144	135
17	150	145	137
18	152	147	138
19	154	148	139
20	156	149	140
21	158	150	141
22	159	151	142
23	161	152	143
24	162	153	144
25	164	154	145
26	165	155	145
27	166	155	146
28	167	156	147
29	168	157	147
30	169	157	148
31	170	158	148
32	171	158	149
33	172	159	149
34	173	159	150
35	174	160	150
36	175	160	151
37	174	157	151
38	175	157	151
39	175	158	152
40	175	158	152
41	175	158	152
42	175	158	152

## RAÇA GIR

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm) Post.	Ant.	P.T. (cm)	C.E. (cm)
8	120	127	120	147	20
9	122	129	122	150	21
10	124	131	124	153	22
11	126	132	125	156	23
12	128	133	126	159	24
13	130	134	127	162	25
14	132	135	128	165	26
15	134	136	129	168	27
16	136	137	130	171	28
17	138	138	131	174	29
18	140	139	132	176	30
19	142	140	133	178	31
20	144	141	134	180	32
21	146	142	135	182	32
22	148	143	136	184	33
23	150	144	137	186	33
24	152	145	138	188	33
25	153	146	139	190	34
26	154	147	140	192	34
27	155	148	141	194	34
28	156	149	142	196	35
29	157	150	143	198	35
30	158	150	143	200	35
31	159	151	144	202	36
32	160	151	144	204	36
33	161	152	145	206	36
34	162	152	145	208	37
35	163	152	145	209	37
36	164	153	146	210	37
37	164	153	146	211	38
38	165	153	146	212	38
39	165	153	146	213	38
40	166	154	147	214	39
41	166	154	147	215	39
42	167	154	147	216	39
43	167	154	147	217	39
44	167	155	148	218	40
45	168	155	148	219	40
46	168	155	148	220	40
47	168	155	148	221	40
48	168	155	148	222	40

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm) Post.	Ant.
8	115	122	116
9	117	123	117
10	119	124	118
11	121	125	119
12	123	126	120
13	125	127	121
14	127	128	122
15	128	129	123
16	129	130	124
17	130	131	125
18	131	132	126
19	132	133	127
20	133	134	128
21	134	135	129
22	135	136	130
23	136	137	131
24	137	138	132
25	138	139	133
26	139	139	133
27	140	140	134
28	141	140	134
29	142	140	134
30	143	141	135
31	144	141	135
32	145	141	135
33	146	141	135
34	147	142	136
35	148	142	136
36	149	142	136
37	150	142	136
38	151	142	136
39	152	143	137
40	152	143	137
41	153	143	137
42	153	143	137
43	154	143	137
44	154	144	138
45	154	144	138
46	155	144	138
47	155	144	138
48	155	144	138

## RAÇA GUZERÁ

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	129	134	128	167	22	8	124	130	124
9	133	137	130	172	24	9	127	132	126
10	136	139	133	177	25	10	130	134	128
11	139	141	135	182	27	11	133	136	130
12	141	143	136	186	29	12	136	138	132
13	144	145	138	191	30	13	138	140	134
14	146	147	140	195	31	14	140	141	135
15	149	149	141	199	33	15	142	143	137
16	151	150	143	203	34	16	144	144	138
17	153	152	144	207	35	17	145	145	139
18	155	153	145	210	36	18	147	146	140
19	157	154	146	214	37	19	148	147	141
20	159	155	147	217	38	20	150	148	142
21	160	156	148	219	39	21	151	149	143
22	162	157	149	222	39	22	152	149	143
23	163	158	150	225	40	23	153	150	144
24	164	159	151	227	41	24	154	150	145
25	166	160	152	229	41	25	155	151	145
26	167	160	153	231	41	26	156	151	146
27	168	161	153	233	42	27	157	152	146
28	169	162	154	235	42	28	157	152	146
29	170	162	154	236	42	29	158	152	147
30	171	163	155	238	43	30	159	153	147
31	172	163	155	239	43	31	159	153	147
32	172	164	156	241	43	32	160	153	148
33	173	164	156	242	43	33	160	153	148
34	174	164	157	243	43	34	161	153	148
35	175	165	157	244	43	35	161	153	148
36	175	165	157	245	44	36	161	154	149
50	180	167	160	252	44	42	163	154	149
76	183	168	161	254	44	47	164	154	150
						48	164	155	150

## RAÇA INDUBRASIL

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	128	132	125	155	22
9	130	134	127	158	24
10	132	136	129	161	26
11	134	138	131	164	27
12	136	140	132	167	28
13	138	142	133	170	29
14	140	143	134	173	30
15	142	144	135	176	31
16	144	145	136	179	32
17	146	146	137	182	33
18	148	147	138	185	34
19	150	148	139	188	35
20	152	149	140	190	35
21	154	150	141	192	36
22	156	151	142	194	36
23	157	152	143	196	37
24	158	153	144	198	37
25	159	154	145	200	37
26	160	155	146	202	38
27	161	156	147	204	38
28	162	157	148	206	38
29	163	157	148	208	39
30	164	158	149	210	39
31	165	158	149	212	39
32	166	159	150	214	40
33	167	159	150	215	40
34	168	160	151	217	40
35	169	160	151	218	41
36	170	161	152	219	41
37	171	161	152	220	41
38	172	162	153	221	42
39	173	162	153	222	42
40	174	163	154	222	42
41	175	163	154	223	43
42	175	164	155	223	43
43	176	164	155	224	43
44	176	165	156	224	43
45	177	165	156	224	44
46	177	166	157	225	44
47	178	166	157	225	44
48	178	166	157	225	44

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	120	128	122
9	122	130	124
10	124	132	126
11	126	134	128
12	128	136	129
13	130	137	130
14	132	138	131
15	134	139	132
16	136	140	133
17	137	141	134
18	138	142	135
19	139	143	136
20	140	143	136
21	141	144	137
22	142	144	137
23	143	145	138
24	144	145	138
25	145	146	139
26	146	146	139
27	147	147	140
28	148	147	140
29	149	147	141
30	150	148	141
31	151	148	142
32	152	148	142
33	153	149	142
34	154	149	143
35	155	149	143
36	156	150	143
37	157	150	144
38	157	150	144
39	158	150	144
40	158	151	145
41	159	151	145
42	159	151	145
43	160	151	145
44	160	152	146
45	161	152	146
46	161	152	146
47	162	152	146
48	162	152	146

## RAÇA NELORE e NELORE MOCHO

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	132	140	131	172	23	8	129	136	128
9	136	143	134	178	25	9	132	139	131
10	140	145	136	183	26	10	136	141	133
11	143	148	138	187	28	11	138	143	135
12	146	150	140	192	29	12	141	145	136
13	149	152	142	196	31	13	144	147	138
14	152	154	143	201	32	14	146	149	140
15	154	156	145	205	33	15	148	150	141
16	157	157	146	209	34	16	151	151	142
17	159	159	148	212	35	17	152	153	143
18	161	160	149	216	36	18	154	154	144
19	163	161	150	219	37	19	156	155	145
20	165	163	151	222	37	20	157	156	146
21	167	164	152	225	38	21	159	156	147
22	169	165	153	228	39	22	160	157	148
23	170	165	154	231	39	23	161	158	149
24	172	166	155	233	39	24	162	158	149
25	173	167	156	236	40	25	163	159	150
26	175	168	156	238	40	26	164	159	150
27	176	168	157	240	40	27	165	160	151
28	177	169	158	242	40	28	166	160	151
29	178	169	158	244	41	29	167	160	151
30	179	170	159	245	41	30	167	161	152
31	180	170	159	247	41	31	168	161	152
32	181	171	160	248	41	32	169	161	152
33	182	171	160	250	41	33	169	161	153
34	183	171	160	251	41	34	170	161	153
35	183	172	161	252	41	35	170	162	153
36	184	172	161	253	41	36	170	162	153

## RAÇA SINDI

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	111	116	111	147	21
9	113	118	113	151	23
10	116	120	115	155	24
11	119	122	117	159	25
12	121	123	118	163	27
13	123	125	120	167	28
14	125	126	121	170	29
15	127	128	123	174	30
16	129	129	124	177	31
17	131	130	125	180	31
18	133	131	126	183	32
19	135	133	127	186	33
20	136	134	128	189	34
21	138	134	129	191	34
22	139	135	130	194	35
23	141	136	131	196	35
24	142	137	131	199	36
25	144	138	132	201	36
26	145	138	133	203	37
27	146	139	133	205	37
28	147	140	134	206	38
29	148	140	134	208	38
30	149	141	135	210	38
31	150	141	135	211	39
32	151	142	136	213	39
33	152	142	136	214	39
34	153	142	137	215	39
35	154	143	137	216	39
36	155	143	137	217	40
37	155	144	138	218	40
38	156	144	138	219	40
39	157	144	138	220	40
40	157	144	138	221	40
41	158	145	139	222	40
42	159	145	139	223	40
43	159	145	139	223	41
44	160	145	139	224	41
45	160	146	139	224	41
46	161	146	140	225	41
47	161	146	140	225	41
48	162	146	140	226	41

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	108	113	109
9	110	115	110
10	113	116	112
11	114	118	114
12	116	119	115
13	118	121	116
14	120	122	118
15	121	123	119
16	123	124	120
17	124	125	121
18	126	126	122
19	127	127	122
20	128	128	123
21	129	128	124
22	130	129	125
23	131	129	125
24	132	130	126
25	133	130	126
26	134	131	127
27	135	131	127
28	135	132	128
29	136	132	128
30	137	132	128
31	137	133	129
32	138	133	129
33	139	133	129
34	139	133	129
35	140	134	130
36	140	134	130
37	141	134	130
38	141	134	130
39	141	134	130
40	142	134	131
41	142	134	131
42	142	134	131
43	143	135	131
44	143	135	131
45	143	135	131
46	143	135	131
47	144	135	131
48	144	135	132

## RAÇA TABAPUÃ

### MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	128	135	127	167	22
9	131	137	129	172	24
10	134	140	131	176	25
11	137	142	133	181	26
12	140	144	135	185	28
13	142	146	137	189	29
14	145	147	138	193	30
15	147	149	140	197	31
16	149	150	141	200	33
17	151	152	142	204	34
18	154	153	143	207	35
19	155	154	144	210	35
20	157	155	146	213	36
21	159	156	146	215	37
22	161	157	147	218	38
23	162	158	148	220	38
24	164	159	149	223	39
25	165	159	150	225	39
26	166	160	151	227	40
27	167	161	151	229	40
28	169	161	152	230	40
29	170	162	152	232	41
30	171	162	153	233	41
31	172	163	153	235	41
32	172	163	154	236	41
33	173	164	154	237	41
34	174	164	155	238	42
35	175	164	155	240	42
36	175	165	156	240	42
37	176	165	156	241	42
38	176	165	156	242	42
39	177	166	157	243	42
40	177	166	157	244	42
41	178	166	157	244	42
42	178	166	157	245	42
43	173	161	155	233	41
44	174	161	156	233	41
45	174	162	156	234	41
46	175	162	157	234	41
47	175	162	157	235	41
48	175	162	157	235	41

### FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	123	130	123
9	126	132	125
10	129	134	127
11	131	136	128
12	133	138	130
13	136	139	132
14	138	141	133
15	140	142	134
16	142	143	136
17	143	144	137
18	145	145	138
19	146	146	139
20	148	147	140
21	149	148	140
22	150	149	141
23	152	149	142
24	153	150	142
25	154	150	143
26	155	151	143
27	156	151	144
28	156	152	144
29	157	152	145
30	158	152	145
31	159	153	146
32	159	153	146
33	160	153	146
34	161	153	147
35	161	154	147
36	162	154	147
37	162	154	147
38	162	154	147
39	163	154	148
40	163	154	148
41	164	154	148
42	164	155	148
43	159	149	143
44	159	150	143
45	159	150	144
46	160	150	144
47	160	150	144
48	160	150	144

# Regulamento para Concurso Modelo Frigorífico

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - O Concurso Modelo Frigorífico busca estabelecer um vínculo entre a pecuária seletiva e o setor produtivo de gado de corte, permitindo a interação entre os dois segmentos de forma que as demandas e ações de ambas estejam em sintonia sob o ponto de vista da seleção, do melhoramento genético e da produção.

## CAPÍTULO II DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS

**Art. 2º** - O referido campeonato será realizado durante a Expozebu no transcorrer do julgamento das categorias das raças participantes.

**Parágrafo Único:** O dia do julgamento será definido pela organização do evento, obedecendo ao disposto no caput deste Artigo e de acordo com o andamento dos trabalhos de julgamento das categorias das raças.

**Art. 3º** - Poderão participar do Concurso Modelo Frigorífico os animais que atenderem às seguintes exigências:

1. Pertencam a qualquer uma das raças zebuínas;
2. Sejam do sexo masculino;
3. Apresentem Registro Genealógico Definitivo na categoria Puros de Origem – PO;
4. Com idade compreendida entre 16 (dezesseis), inclusive, a 20 (vinte) meses, inclusive, que serão contados tendo como referência a data base da ExpoZebu;
5. Apresentarem avaliação genética positiva através do seu índice de seleção, tendo se classificado no máximo em TOP 20% (vinte por cento).
6. Atendam a todas as exigências constantes do Regulamento da Expozebu, incluindo aquelas referentes à admissão, exame andrológico, sanitárias e de peso mínimo.

**Parágrafo Primeiro:** Para a comprovação do que determina o item 5 (cinco) acima, será exigida a comprovação de tais índices através de documentos emitidos pelos respectivos Programas de Melhoramento oficializados pelo MAPA utilizado como referência.

**Parágrafo Segundo:** As inscrições serão limitadas a duas por expositor, devendo os animais estarem em seu nome nos arquivos do SRGRZ.

**Parágrafo Terceiro:** O valor individual das inscrições seguirá os seguintes critérios:

Limite de datas	Associados ABCZ	Não associados
De 29/01 a 08/03/2019	R\$350,00	R\$700,00
De 09/03 a 05/04/2019	R\$400,00	R\$800,00
De 06/04 a 19/04/2019	R\$450,00	R\$900,00

\*Aqueles animais com inscrições pagas em sua respectiva categoria de julgamento da raça no evento ficam isentos de nova taxa.

## CAPÍTULO III DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO

**Art. 4º** - Os trabalhos de classificação serão realizados por jurado único, cuja definição ficará à critério exclusivo da comissão organizadora do evento.

**Art. 5º** - Poderá ser premiado apenas um animal por raça, com o título de Melhor Modelo Frigorífico.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** - O Concurso Modelo Frigorífico somará 28 pontos para os expositores e criadores no cômputo final do evento.

**Art. 7º** - Será facultado aos expositores, à seu exclusivo critério, a participação de seus animais, sempre limitado à dois indivíduos, nas modalidades de julgamento do Concurso Modelo Frigorífico e na sua respectiva categoria de julgamento da raça da ExpoZebu.

**Art. 8º** - Para os trabalhos de julgamentos do Concurso Modelo Frigorífico serão fornecidas, se disponíveis, as seguintes informações aos jurados:

1. Peso, obtido na pesagem oficial do evento;
2. Ganho em peso diário, calculado a partir do peso oficial e do peso médio ao nascer da raça;
3. Medidas obtidas por técnica de ultrassonografia, especialmente, a área de olho de lombo e a espessura de gordura;
4. Medidas morfométricas obtidas no evento, especialmente, as alturas de anterior e posterior e comprimento do corpo, o perímetro torácico, o perímetro escrotal e outras, julgadas pertinentes pela comissão organizadora do evento.

**Parágrafo Único:** Os índices de seleção exigidos no item 5 do Artigo 3º deste regulamento serão considerados somente como filtro para participação e não serão tomados em consideração nos trabalhos de julgamento.

**Art. 9º** - Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento e/ou pela Diretoria da ABCZ.



# Calendários

## 85ª Exposição Internacional de Gado Zebu

### CALENDÁRIO BASE

DIA/MÊS	OCORRÊNCIA
<b>28/01</b>	Início das inscrições.
<b>04/03</b>	Início das inscrições do Concurso Leiteiro.
<b>05/04</b>	Último dia para inscrições com direito a indicação de jurados Encerramento das inscrições para o Concurso Leiteiro
<b>19/04</b>	Encerramento das inscrições para Julgamento.
<b>25/04</b>	Último dia para substituição de animais.
<b>15/04</b>	Entrada de animais procedentes de mais de 700 km e participantes do Concurso Leiteiro
<b>22/04</b>	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
<b>23/04</b>	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
<b>24/04</b>	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
<b>25/04</b>	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
<b>26/04</b>	Pesagem dos animais – data base do evento
<b>27/04</b>	Inauguração da Exposição – Início do Concurso Leiteiro e divulgação do resultado do Concurso Leiteiro de Fazenda.
<b>28/04</b>	Início dos trabalhos de classificação das raças.
<b>03/05</b>	Encerramento do Concurso Leiteiro e divulgação dos resultados.
<b>04/05</b>	Encerramento dos trabalhos de classificação das raças. Confraternização e entrega dos prêmios aos Grandes Campeões e Grandes Campeãs.
<b>06/05</b>	Saída dos animais a partir de 06h00minh.

### CONCURSO LEITEIRO

DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA	DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA
<b>30/04</b>	14:00	Primeira	<b>02/05</b>	06:00	Sexta
<b>30/04</b>	22:00	Segunda	<b>02/05</b>	14:00	Sétima
<b>01/05</b>	06:00	Terceira	<b>02/05</b>	22:00	Oitava
<b>01/05</b>	14:00	Quarta	<b>03/05</b>	06:00	Nona
<b>01/05</b>	22:00	Quinta	<b>03/05</b>	14:00	Décima

## JULGAMENTO DAS RAÇAS

<p><b>28/04</b> domingo Das 07h30 às 12h30</p> <p>Nelore</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore</p>	<p><b>29/04</b> segunda-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Nelore</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore</p>	<p><b>30/04</b> terça-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman Nelore Tabapuã</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir (dupla aptidão) Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore Tabapuã</p>		
<p><b>01/05</b> quarta-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman, Guzerá, Nelore, Sindi, Tabapuã e Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr.</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Gir Leiteiro, Guzerá (aptidão leiteira), Pré-classificação Nelore e Sindi</p>	<p><b>02/05</b> quinta-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman, Guzerá, Nelore, Sindi, Tabapuã, Campeonato Modelo Frigorífico</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir (dupla aptidão), Gir Leiteiro, Girolando, Guzerá (aptidão leiteira), Indubrasil, Nelore Mocho e Pré-classificação Nelore</p>	<p><b>03/05</b> sexta-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman, Gir Leiteiro, Guzerá, Nelore, Nelore Mocho, Sindi</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir Leiteiro, Girolando, Guzerá, Indubrasil, Nelore Mocho e Pré-classificação Nelore</p>		
<p><b>04/05</b> sábado</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td data-bbox="398 1643 790 1918"> <p>Das 08h às 10h</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Gir Leiteiro, Girolando, Guzerá, Guzerá (aptidão leiteira)</p> </td> <td data-bbox="790 1643 1182 1918"> <p>Das 10h às 12h</p> <p>Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho, Sindi, Tabapuã</p> </td> </tr> </tbody> </table>			<p>Das 08h às 10h</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Gir Leiteiro, Girolando, Guzerá, Guzerá (aptidão leiteira)</p>	<p>Das 10h às 12h</p> <p>Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho, Sindi, Tabapuã</p>
<p>Das 08h às 10h</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Gir Leiteiro, Girolando, Guzerá, Guzerá (aptidão leiteira)</p>	<p>Das 10h às 12h</p> <p>Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho, Sindi, Tabapuã</p>			